



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.398

João Pessoa - Quarta-feira, 27 de Novembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.188 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADA IRAÊ LUCENA

Dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do serviço público estadual de saúde no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Toda gestante no Estado da Paraíba assistida pelo serviço público estadual de saúde tem o direito ao conhecimento e à vinculação prévia:

I - à maternidade na qual será realizado o seu parto;

II - à maternidade na qual ela será atendida no caso de intercorrências pré-natais. § 1º (VETADO).

§ 2º A maternidade à qual será vinculada a gestante deverá ser comprovadamente apta a prestar a assistência necessária conforme a situação de risco gestacional, inclusive em situação de puerpério.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde analisará os requerimentos de transferência da gestante, em caso de comprovada falta de aptidão técnica e pessoal da maternidade, e cuidará da transferência segura da gestante para outra unidade apta para o atendimento.

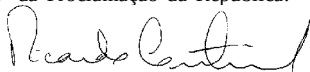
Art. 3º A Secretaria de Estado da Saúde regulamentará a presente Lei em 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º A execução desta Lei ocorrerá por conta de recursos do orçamento da Seguridade Social do Estado, além de outras fontes suplementares.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2013; 125ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 1.596/2013, de autoria da Deputada Iraê Lucena, que “dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e a vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do serviço público estadual de saúde no Estado da Paraíba”.

RAZÕES DO VETO

O Dispositivo vetado é o § 1º do art. 1º do PL nº 1.596/2013:

“Art. 1º –

.....”

§ 1º A vinculação da gestante à maternidade na qual será realizado o seu parto e àquela na qual ela será atendida no caso de intercorrências **é da responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde** e se dará no momento de sua inscrição no programa de assistência pré-natal.

§ 2º A maternidade à qual será vinculada a gestante deverá ser comprovadamente apta a prestar a assistência necessária conforme a situação de risco gestacional, inclusive em situação de puerpério. GRIFAMOS

O citado dispositivo incidiu em inconstitucionalidade ao estabelecer que a responsabilidade pela vinculação da gestante à maternidade na qual será realizado o seu parto e àquela na qual ela será atendida no caso de intercorrências seria da Secretaria de Estado da Saúde, pois a responsabilidade é dos municípios.

A matéria objeto do PL nº 1.596/2013 tem estrita ligação com a Lei Nacional nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007. Na Lei 11.634/2007, a responsabilidade por vincular a gestante à maternidade na qual será realizado o parto ficou com o Sistema Único de Saúde:

Lei Nacional nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007

“Art. 1

.....”

§ 1º A vinculação da gestante à maternidade em que se realizará o parto e na qual será atendida nos casos de intercorrência **é de responsabilidade do Sistema Único de Saúde** e dar-se-á no ato de

sua inscrição no programa de assistência pré-natal.

.....”

GRIFAMOS

Com base na Lei Nacional 11.634/2007, foi criado no âmbito do SUS — através da Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, do Ministério da Saúde — o Rede Cegonha, que consiste numa rede de cuidados que visam assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis.

Na referida Portaria ficou estabelecido que cabe aos municípios a implementação do Rede Cegonha (Cf. inc. III do art. 9º c/c alínea “a” inciso I do art. 7º), restando ao Estado apenas o apoio (Cf. inc. III do art. 9º):

PORTARIA Nº 1.459, DE 24 DE JUNHO DE 2011

Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

.....;

Considerando a Lei nº 11.634, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o direito da gestante ao conhecimento e à vinculação à maternidade onde receberá assistência no âmbito do SUS;

.....”

“Art. 1º A Rede Cegonha, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, **consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis, denominada Rede Cegonha.**

.....”

“Art. 7º Cada componente compreende uma série de ações de atenção à saúde, nos seguintes termos:

I - Componente PRÉ-NATAL:

a) **realização de pré-natal na Unidade Básica de Saúde (UBS)** com captação precoce da gestante e qualificação da atenção;

.....”

e) **vinculação da gestante desde o pré-natal ao local em que será realizado o parto;**

.....”

“Art. 9º. **Para operacionalização da Rede Cegonha cabe:**

I - à União, por intermédio do Ministério da Saúde: apoio à implementação, financiamento, nos termos descritos nesta Portaria, monitoramento e avaliação da Rede Cegonha em todo território nacional;

II -ao Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde: **apoio à implementação**, coordenação do Grupo Condutor Estadual da Rede Cegonha, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede Cegonha no território estadual de forma regionalizada; e

III - **ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde: implementação**, coordenação do Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede Cegonha no território municipal.”

Consoante com a referida Portaria (art. 7º, inc. I, alíneas “a” e “e”), a vinculação da gestante desde o pré-natal é com a Unidade Básica de Saúde (USB) e com o local onde será realizado o parto. Por conseguinte, conclui-se que a vinculação ocorre a partir do cadastro da mulher gestante na Atenção Básica. Sendo, portanto, de total responsabilidade dos municípios, não cabendo ao Estado esse papel.

Encarece frisar, ainda, que com o advento da municipalização, a Gestão de todos os serviços de saúde estão a cargo dos municípios. Nesse sentido, ainda na Portaria supra, em seu artigo 9º, inciso II, ao Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde compete apenas o apoio à implementação da Rede Cegonha.

Diante da gestão municipalizada da saúde, é vedado ao Estado interferir nas atribuições municipais, sob pena de infringir a autonomia dos próprios Municípios.

Assim sendo, ainda que apóie o PL nº 1.596/2013, mas diante da imposição constitucional, sou forçado a vetar o § 1º do art. 1º do Projeto de Lei nº 1.596/2013.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembléia Legislativa da Paraíba,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional e contrário ao interesse público, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.630/2012, de autoria do Deputado Vituriano de Abreu, que “*dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação da movimentação financeira dos concursos públicos realizados pelo Estado da Paraíba, proíbe a realização de concurso público para cadastro reserva e dá outras providências*”.

RAZÕES DO VETO

O veto se impõe porque está criando atribuição para órgãos da administração pública direta e indireta do Estado da Paraíba (Cf. arts. 1º, 2º e 6º do PL nº 1.630/2013). Incidindo, assim, em inconstitucionalidade por ser matéria de iniciativa do Chefe do Executivo, nos termos do art. 63, § 1º, II, “b” e “e”:

Art. 63......
§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:
I -;
II – disponham sobre:
a);
b) organização administrativa, matéria tributária, orçamentária e **serviços públicos**;
.....
e) criação, estruturação e **atribuições das Secretarias e órgãos** da administração pública.
.....”

Também cabe o veto por interesse público no caso dos arts. 4º e 6º do PL nº 1.630/2013, cujas redações são as seguintes:

Art. 4º Fica proibida a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Paraíba que tenham por finalidade a formação de cadastro de reserva, bem como a realização de novos concursos públicos sem que os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas em concursos anteriores tenham sido nomeados e convocados.
.....

Art. 6º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento da presente Lei.

As vedações constantes no art. 4º trarão prejuízos para os próprios concursandos. A dinâmica de um concurso é imprevisível. Há concursos, p. ex., que durante a validade do certame, além dos candidatos classificados, chegam a convocar concursandos que ficaram no cadastro de reserva. Daí porque, a vedação de formação de cadastro de reserva é maléfica para os concursandos.

Considerando que os aprovados dentro do número de vagas têm direito à nomeação — salvo raras exceções —, a Administração estabelece o número de vagas para preenchimento imediato e faz uso da formação de cadastro de reserva para suprir as vagas que forem surgindo durante a validade do certame. Ganham com isso a Administração e os concursandos. Por conseguinte, se houver vedação do cadastro de reserva, a Administração e os concursandos serão prejudicados.

MANDADO DE SEGURANÇA - DIREITO ADMINISTRATIVO - CONCURSO PÚBLICO - CANDIDATOS INSERIDOS EM CADASTRO DE RESERVA - NOVAS VAGAS - MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO - JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO - PRECEDENTES DO STF - CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS - TERMO DE COOPERAÇÃO - PRETERIÇÃO NÃO MATERIALIZADA - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - ILEGITIMIDADE PASSIVA.

- 1. Os candidatos aprovados em concurso público mas inseridos em cadastro de reserva têm expectativa de direito à nomeação.
- 2. O STF tem entendido caber à Administração, com relação aos

- cargos que surjam durante o período de validade do certame, decidir sobre a forma de gestão, podendo, inclusive extingui-las conforme juízo de conveniência e oportunidade. Proposta de alinhamento da jurisprudência desta Corte à posição do STF.
 - 3. Não restou devidamente materializada preterição de candidato aprovado, com expectativa de nomeação, em espera no cadastro de reserva.
 - 4. A cessão de servidores municipais não é de autoria da autoridade impetrada, sendo o responsável estranho à impetração.
 - 5. Segurança denegada.
- (MS 17.886/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/09/2013, DJe 14/10/2013)

Além disso, o Poder Judiciário reconhece a legalidade de concursos públicos realizados durante a validade de outro realizado anteriormente. Mesmo porque, eventuais aprovados no novo concurso só poderão ser convocados depois que todos os aprovados no concurso antigo tiverem sido nomeados.

ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ESCRIVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL. TERMO INICIAL PARA A CONTAGEM DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME. PUBLICAÇÃO. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. ABERTURA DE NOVO CONCURSO NO ÚLTIMO DIA DE VALIDADE. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO.

- 1. O ato de homologação do resultado final do concurso público só produz efeitos a partir de sua publicação; data a partir do qual se inicia o prazo de validade do certame.
 - 2. Nos termos do art. 37, IV, da Constituição Federal, a abertura de novo concurso, enquanto vigente a validade do certame anterior, confere direito líquido e certo a eventuais candidatos cuja classificação seja alcançada pela divulgação das novas vagas. Nesse sentido, dentre outros: AgRg no RMS 30.310/MS, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Quinta Turma, DJe 19/10/2012; REsp 1108772/SC, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, DJe 30/05/2012.
 - 3. No caso, o resultado final do certame fora homologado em 23 de março de 2005, ato cuja publicação se deu em 30 de março de 2005; assim, a abertura de novo certame, em 30 de março de 2007, para preenchimento de mais 3 vagas para o mesmo cargo, na mesma circunscrição judiciária, confere direito líquido e certo à impetrante de ser nomeada, porquanto, classificada na 144ª posição, a última convocação alcançou até o 141º classificado.
 - 4. Recurso ordinário provido.
- (RMS 33.719/SP, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 06/06/2013, DJe 12/06/2013)

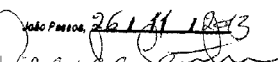
São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 994/2013
PROJETO DE LEI Nº 1.630/2013
AUTORIA: DEPUTADO VITURIANO DE ABREU

VETO


Ricardo Vieira Coutinho
Governador

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação da movimentação financeira dos concursos públicos realizados pelo Estado da Paraíba, proíbe a realização de concurso público para cadastro reserva e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º As empresas ou entidades que realizarem concursos públicos de provas ou de provas e títulos ou processos seletivos para os Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado da Paraíba, ficam obrigadas a publicarem nos seus respectivos sites da Internet toda a movimentação financeira referente ao certame.

Art. 2º Por ocasião da publicação deverão constar ainda as seguintes informações:

- I – modalidade de licitação para a realização do certame e o respectivo número do processo licitatório;
- II – forma de arrecadação dos valores das inscrições;
- III – número de candidatos inscritos para cada cargo e o valor total arrecadado com as inscrições;
- IV – número de candidatos que obtiveram isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- V – valores discriminados das despesas realizadas com:
 - a) Divulgação do concurso;
 - b) Elaboração das provas;
 - c) Fiscalização de cada etapa do certame;
 - d) Correção das provas;
 - e) Publicações no Diário Oficial de informações referentes ao concurso;
 - f) Gastos com locais de provas e logística;
 - g) Qualquer outra despesa com o certame.

Art. 3º As publicações das informações deverão ocorrer nos seguintes prazos:

- I – As informações descritas nos incisos I e II do art. 2º deverão ser publicadas por ocasião da disponibilização do edital no site da empresa ou entidade organizadora do concurso público ou processo seletivo;
- II – As informações relativas aos incisos II e IV do art. 2º ocorrerão no prazo



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

III – As informações relativas ao inciso V deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final do certame.

Art. 4º Fica proibida a realização de concursos públicos de provas ou de provas e títulos pela Administração Pública Direta e Indireta do Estado da Paraíba que tenham por finalidade a formação de cadastro de reserva, bem como a realização de novos concursos públicos sem que os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas em concursos anteriores tenham sido nomeados e convocados.

Art. 5º Em caso de descumprimento da presente Lei as empresas ou entidades que realizarem concursos públicos ficarão sujeitas ao pagamento de multa no valor equivalente a 300 UFRPB (Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba)

Art. 6º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 30 de outubro de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.548 de 26 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de 09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3303/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.150.155,00** (três milhões cento e cinquenta mil cento e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4198- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	00	1.786.691,00
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	1.363.464,00
TOTAL			3.150.155,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

34.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

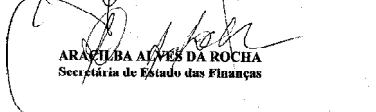
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7022- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA	4590.65	00	3.150.155,00
TOTAL			3.150.155,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 34.549 de 26 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.978, de

09 de maio de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3289/2013,

D E C R E T A:

1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 76.063.400,00** (setenta e seis milhões, sessenta e três mil, quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	03	3.500.000,00
12.361.5036-4313- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	03	62.563.400,00
12.362.5036-4472- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3190.11	03	10.000.000,00
TOTAL GERAL			76.063.400,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09 3190.11 3190.13	03 03 03	313.000,00 10.200.000,00 2.350.000,00
12.361.0000-7060- PACTO DO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO	3340.41	03	19.400.000,00
12.361.0000-7061- TRANSPORTE ESCOLAR	3340.41	03	1.445.000,00
12.361.0000-7062- APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO-FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	4440.41	03	4.000,00
12.361.5036-1649- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3350.41 4440.52 4450.52	03 03 03	2.101.000,00 167.000,00 100.000,00
12.361.5036-1748- GERENCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO - PDE	3350.30 3350.36 3350.39 4450.52	03 03 03 03	10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00
12.361.5036-2148- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.14 3390.30 3390.32 3390.33 3390.36 3390.39 3391.39	03 03 03 03 03 03 03	87.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 42.000,00 14.000,00 143.400,00
12.361.5036-2297- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3350.39 3350.41 3390.30 3390.32 3390.36 3390.39 3390.47 3390.93 4490.52	03 03 03 03 03 03 03 03 03	10.000,00 14.000,00 760.000,00 2.000.000,00 33.000,00 2.004.000,00 5.000,00 32.000,00 22.000,00
12.361.5036-2326- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390.39 3390.93 4490.51	03 03 03	10.000.000,00 39.000,00 7.200.000,00

22.101- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-4499- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA	3390.30 3390.32 3390.39 3390.47 3390.93 4490.52	03 03 03 03 03 03	190.000,00 10.000,00 8.000,00 10.000,00 10.000,00 47.000,00
12.361.5036-4789- CORREÇÃO DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE	3390.30 3390.32 3390.35 3390.36 3390.39 3390.47 3391.39	03 03 03 03 03 03 03	100.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 100.000,00
12.361.5036-4792- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	03	200.000,00
12.362.5036-1843- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTROS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	4490.51	03	95.000,00

12.362.5036-1844-	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS TÉCNICAS	4490.51	03	515.000,00
12.362.5036-2146-	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.04	03	10.000,00
		3390.30	03	7.000.000,00
		3390.31	03	200.000,00
		3390.35	03	10.000,00
12.362.5036-4472-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	3191.13	03	7.753.000,00
12.366.5036-2770-	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.30	03	1.200.000,00
TOTAL GERAL				76.063.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de novembro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 985/GS/SEAP/13 Em 22 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **BERVERSON IGOR FREIRE DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.492-5 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA REGIONAL RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Publicada no Diário oficial do dia 20/11/2013.
Republicar por incorreção.

Portaria nº 987/GS/SEAP/13 Em 25 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **THIAGO DOURADO GOMES DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 180.199-6 Classe A, ora com exercício na Penitenciária Des. Silvío Porto, para a partir desta data, prestar serviço na PENITENCIARIA JUIZ HITLER CANTALICE até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 988/GS/SEAP/13 Em 22 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **RESOLVE** afastar o Agente de Segurança Penitenciária **GILDERLAN RAMON DE MEDEIROS**, matrícula nº 174.321-0, ora lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Procurador Romero Nóbrega, na Cidade de Patos, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 201300009070, instaurado através da Portaria nº 968/GS/SEAP/13, datado de 13 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 21.11.2013, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 989/GS/SEAP/13 Em 25 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar o servidor **FRANCINALDO AURÉLIO DOS SANTOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.559-0 Classe A, ora com exercício no Presídio Regional Vicente Claudino, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 462/SEAD. João Pessoa, 14 de junho de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13013220-9, **RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, do servidor **SILVIO RIBEIRO PEREIRA**, matrícula nº 150.905-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, até ulterior deliberação.

PUBLICADO NO DOE EM 15/06/2013
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 864/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº13017913-2, **RESOLVE** autorizar o afastamento da servidora **VALESKA SILVA LUCENA**, Professor, matrícula nº 163.680-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Biotecnologia, ministrado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, no período de março de 2012 a fevereiro de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 865/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13020582-6, **RESOLVE** autorizar o afastamento do servidor **CLAUDEANIO GOMES BRASIL**, Professor, matrícula nº 159.792-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de agosto de 2013 a agosto de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 866/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13028031-3, **RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Queimadas/PB, da servidora **PORCINA DOS REMÉDIOS GOMES TRIGUEIROS**, matrícula nº 73.550-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 867/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13027837-8, **RESOLVE** autorizar a cessão para o Governo do Estado de Pernambuco/PE, da servidora **MANUELA COUTINHO DOMINGUES MARINHO**, matrícula nº 158.539-8, lotada na Secretaria de Estado da Receita, no período de 1º novembro a 31 de dezembro de 2013, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003

PORTARIA Nº 868/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 46, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13027445-3, **RESOLVE** autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do Sargento PM **LUIS BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 515.114-7, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 869/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação no DOE edição do dia 13 de outubro de 2013, que indeferiu o Processo nº 13016075-0, do servidor **JOÃO AZEVEDO BRASILINO**, matrícula nº 96.710-6, constante na Resenha nº 013/2013/SEAD.

PORTARIA Nº 870/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13018470-5, **RESOLVE** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/ PB, do servidor **JOSÉ ODIVIO LOBO MAIA**, matrícula nº 87.274-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 871/SEAD. João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribui

ções que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13023178-9,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **GUILHERME VERAS MASCENA**, Médico, matrícula nº 160.233-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Mestrado em Cirurgia, ministrado pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, no período de março de 2013 a março de 2015, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003, e o art. 18, inciso II, da Lei 7.376/2003.

PORTARIA Nº 872/SEAD.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13027880-7,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura/PB, da servidora **SANDRA REGINA PEREIRA GONÇALO**, matrícula nº 157.011-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 015 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 11 / 2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, do Decreto nº 14.167 de 12 de dezembro de 1979, **D E F E R I U** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO
13024380-9 13019485-9 13009315-7	130.921-8 159.837-6 179.468-0	MÔNICA MARIA MATOS ALBUQUERQUE TIBERIO GRACO MARQUES BARRETO FELIPE OLIVEIRA PAIVA	Secretaria de Estado da Saúde Secretaria de Estado da Educação Secretaria de Estado da Saúde
			 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 164 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 22 / 11 /2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
13027495-0 13028038-1	90.639-5 125.049-3	DENISE QUEIROGA CAMARA ZENÓBIO BEZERRA DE BRITO	Secretaria de Estado da Saúde Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
			 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 165 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 11 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13027719-3 13027514-0 13012271-8 13027877-7 13027815-7 13027884-0	90.885-1 75.552-4 72.518-8 77.259-3 143.918-9 95.662-7	ADEMILSON JOSÉ DA SILVA JOSE ALVES PONTES JUNIOR JAISMAR DE OLIVEIRA OVIDIO LOPES DE MENDONÇA MARIA APARECIDA DA S. DANTAS JOSE ANTONIO DA SILVA NERY	SEG SEE SEE SEE SEE SEE	Superintendência de Imprensa e Editora - A. UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora - A. UNIÃO Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba- IPHAEP Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA Instituto de Terras e Planejamento Agrícola - INTERPA
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 166 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 11 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13020931-7 13027876-9	99.883-4 79.967-0	JOSE AUMIRTON DIAS ALMEIDA JOSE GONÇALO DE OLIVEIRA	SER SEE	Secretaria de Estado da Educação Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 167 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 11 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13027122-5 13027904-8 13027904-8	298-4 279-8 409-0	DAMIÃO GOMES PEREIRA JAMES DEAN PAIXÃO DE OLIVEIRA JOÃO CLAUDINO DANTAS	INTERPA INTERPA INTERPA	Empresa Parailana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA Empresa Parailana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA Empresa Parailana de Abastecimento e Serviços Agrícolas - EMPASA
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 168 /2013

EXPEDIENTE DO DIA: 25 / 11 /2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o seguinte pedido de cessão do servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13027123-3	300-0	JOÃO DA PENHA DO NASCIMENTO	INTERPA	Vice-Governadoria
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 349/2013 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 21/11/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.017, de 02 de fevereiro de 2008 e nos termos do § 1º, do Art. 4º, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	PANCLIN GEUMUERSENBAU
SES	13024581-5	115288-1	ALEXANDRINA CALIXTO DANTAS	11/28/2013
SER	13026875-5	070305-2	ARNON MEDEIROS SANTOS	11/24/2013
SEIE	13051040-6	078454-1	BERTOLINO DA COSTA AGRA FILHO	11/25/2013
CGE	13026638-1	071192-6	EDSON VIEIRA DO VALE	11/23/2013
SES	13025418-5	080492-4	FERNANDA LUCIA DE SOUSA LEITE MORAIS	11/30/2013
SER	13024292-6	093838-3	GLORIANE BATISTA DE BRITO	11/30/2013
NDAP	13051149-1	097047-4	JOÃO ALCIDES BARROSA MENEZES	11/14/2013
SES	13025740-1	075985-0	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUSA	11/30/2013
SFS	13020146-7	148874-6	MARIA DE LOURDES FERREIRA SILVA NUNES	11/28/2013
SES	13028575-6	073253-1	MARIA DORIVAN RODRIGUES	11/31/2013
Ses	13028013-9	150062-9	MARIA ELIZETE SILVA	11/30/2013
SEDAP	13026008-1	124878-8	MARIA NADIMAR DA ROCHA NASCIMENTO	11/27/2013
SESDS	13025707-9	073839-1	MARIA DA GLAUCIA SOARES INACIO	11/30/2013
SFS	13024004-6	073726-1	MARIA FINITA L. MENEZES DE ANDRADE	11/30/2013
SEE	13025751-6	077993-8	OTILIA MARIA DA SILVA MELO	11/20/2013
SFS	13025717-7	151774-5	ROSINETE FERREIRA DA SILVA	11/30/2013
SES	13026500-0	151134-3	ZILMAR DE SOUSA NÓBREGA	11/30/2013


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Nº da Resenha: 567

08/11/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6782655	PRESTADOR	LILIANE FLORENCIO DE OLIVEIRA	180	01/11/2013	30/04/2014
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1378551	EFETIVO	VALMIRA MENDES DA SILVA	30	30/10/2013	29/11/2013
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	831085	EFETIVO	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	60	01/11/2013	31/12/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1570366	EFETIVO	ELAINE CRISTINA MACIEL	15	04/11/2013	19/11/2013
SFC. EST. EDUCAÇÃO	6645992	PRESTADOR	RAIMUNDA FREITAS DE SOUSA	15	12/03/2013	27/03/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6004750	PRESTADOR	ANACLEIDE ARAUJO DIAS	15	05/11/2013	20/11/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1464418	EFETIVO	MARIA SALETE PAZ DE ALBUQUERQUE	30	07/11/2013	07/12/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1452291	EFETIVO	CELIA MARIA DE SOUZA DUARTE	30	05/11/2013	05/12/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1244256	EFETIVO	VILMA LUCIA ALCANTARA DE SOUSA	90	01/11/2013	30/01/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1435582	EFETIVO	FATIMA MARIA BEZERRA LOPES RAMOS	30	02/11/2013	02/12/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6842780	PRESTADOR	ROSA MARIA INACIO DE LUCENA	15	16/09/2013	01/10/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6318312	PRESTADOR	EMANUELLE FRANCO RIBEIRO	15	30/10/2013	14/11/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1598520	EFETIVO	NAYARA POMBO DINIZ LOPES	15	06/11/2013	21/11/2013
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PNIT	883352	EFETIVO	LUCIA MARIA AMORIM	15	06/11/2013	21/11/2013
SEC. EST. SAÚDE	936456	EFETIVO	JOAO BATISTA NORONHA	15	05/11/2013	20/11/2013
SEC. EST. EDUCAÇÃO	842133	EFETIVO	YLKA PAIVA PEREIRA	90	03/11/2013	01/02/2014
SEC. EST. SEGUR. E DEFESA SOCIAL	1250906	EFETIVO	ALZENADO MACEDO COSTA	60	22/10/2013	21/12/2013
SFC. EST. SAÚDE	1617265	EFETIVO	GLISFPPF ALFANDRE CAVALCANTE E SILVA	60	29/10/2013	28/12/2013
Tipo de Licença --> Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SFC. EST. EDUCAÇÃO	1438581	EFETIVO	MARIA DE FÁTIMA LITF	30	08/11/2013	08/12/2013

Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	933252	EFETIVO	SANDRA ADELIA BARBOSA MARQUES	30	20/10/2013	19/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1432893	EFETIVO	TEREZINHA DE OLIVEIRA BRAZ	60	07/11/2013	06/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1415484	EFETIVO	FRANCISCA ANDRE DE SOUSA	90	29/10/2013	27/01/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	799653	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DA SILVA FERNANDES	90	08/11/2013	06/02/2014
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	1273990	EFETIVO	PAULO CAVALCANTI DE ARRUDA PRIMO	90	01/11/2013	30/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	805076	EFETIVO	GIOVANI SEBASTIAO SORRENTINO LEITOSA	90	30/10/2013	28/01/2014
SFC. EST. SAUDE	825433	FFETIVO	MARIA VERA FERREIRA DE PONTES	90	06/11/2013	04/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1571656	EFETIVO	ANAINA CLARA DE MELO	30	30/10/2013	29/11/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	794490	EFETIVO	LEOCY LINO DOS SANTOS	60	29/10/2013	28/12/2013

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						
Secretaria de Estado da Administração						Nº da Resenha: 568
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						11/11/2013
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SFC. EST. EDUCACAO	6605800	PRESTADOR	LUIZIA DE LIMA ARAUJO	180	05/11/2013	04/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6697470	PRESTADOR	DEUZA MARIA SOARES XAVIER	180	06/11/2013	05/05/2014
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	675466	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO VIANA ARAUJO	30	06/11/2013	06/12/2013
SEC. EST. SAUDE	1687557	EFETIVO	THAYSE DE LUCENA E MOURA	60	17/10/2013	16/12/2013
SFC. EST. EDUCACAO	1598694	FFETIVO	RUI VIEIRA MARINHO	60	07/11/2013	06/01/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	969885	EFETIVO	LUIS CARLOS DIAS DA SILVA	60	07/11/2013	06/01/2014

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						
Secretaria de Estado da Administração						Nº da Resenha: 569
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						12/11/2013
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1788078	EFETIVO	CRISTIANE RAFAEL SETIMI	180	04/11/2013	03/05/2014
SEC. EST. SAUDE	1609602	EFETIVO	LILIANE GALDINO DA SILVA	180	07/11/2013	06/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6582630	PRESTADOR	GABRIELLY BIANCA ARAUJO NUNES DE SOUSA	180	23/10/2013	21/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1752651	EFETIVO	DYANNE DEBORAH SILVA DA COSTA	180	04/11/2013	03/05/2014
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	1415247	EFETIVO	MARIA ZENAIDE GOMES DE HOI ANDA	60	05/11/2013	04/01/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	903311	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO GUIMARAES	15	01/11/2013	16/11/2013
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	984329	EFETIVO	JOSE MARIA TORQUATO DA SILVA	90	31/10/2013	29/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	965278	EFETIVO	ROBSON BARRETO MENESES	30	05/11/2013	05/12/2013
SEC. EST. SAUDE	1630580	EFETIVO	SEVERINA FERREIRA DOS SANTOS	30	29/10/2013	28/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1445987	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS LOPES SANTANA	60	05/11/2013	04/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1757504	EFETIVO	LINDENBERG BEZERRA DE SOUSA	30	04/11/2013	04/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	937525	EFETIVO	NEUZA AIRES DE MELO	30	06/11/2013	06/12/2013
SEC. EST. SAUDE	1600940	EFETIVO	GLACIANNE TORRES DA LUZ MAMEDE	7	08/11/2013	15/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	6511767	PRESTADOR	IVA ANANIAS DA SILVA	15	11/11/2013	26/11/2013
SFC. EST. SAUDE	1625756	FFETIVO	FIDEL AVIA ROSY DA SILVA BEZERRA	15	06/11/2013	21/11/2013
SEC. EST. SAUDE	1485881	EFETIVO	ERUACKSON DE OLIVEIRA DAMIAO	30	30/10/2013	29/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	879380	EFETIVO	JOSE RAMOS DA SILVA	60	12/11/2013	11/01/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1731734	EFETIVO	NEWTON BARRETO ARNAUD	90	05/11/2013	03/02/2014
SFC. EST. SAUDE	1493728	FFETIVO	LIANA MARIA PINTO VILLARIM	60	06/11/2013	05/01/2014
SEC. EST. SAUDE	1687484	EFETIVO	ADRIANE DUARTE TAVARES PALHANO	15	31/10/2013	15/11/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1096907	EFETIVO	EDILMA ABRANTES DA COSTA	15	05/11/2013	20/11/2013
SFC. EST. EDUCACAO	1452851	FFETIVO	MONICA RUIFY TRAJANO RODRIGUES	30	06/11/2013	06/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1326741	EFETIVO	MARIA DO CARMO ALVES CAVALCANTE	60	03/11/2013	02/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	933708	EFETIVO	MARIA TANIA FERREIRA DA SILVA	90	06/11/2013	04/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	837784	EFETIVO	FRANCISCA SELMA LEITE DE LIMA COSTA	30	06/11/2013	06/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1294245	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS DE MELO SOUSA	30	07/11/2013	07/12/2013
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	967181	EFETIVO	GUILHERME SILVA MENEZES	60	04/11/2013	03/01/2014
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	822132	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA LACHERUA	60	11/11/2013	10/01/2014
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	869775	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS MEIRA DE SOUSA NASCIMENTO	30	04/11/2013	04/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1136739	EFETIVO	JANETE LACET DE PAULA	30	30/10/2013	29/11/2013
SFC. EST. EDUCACAO	1321579	FFETIVO	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FIGUEIREDO	90	06/11/2013	04/02/2014
SEC. EST. SAUDE	1480677	EFETIVO	OLIVAN PEREIRA	90	29/10/2013	27/01/2014

SEC. EST. EDUCACAO	1414186	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS RIBEIRO	60	03/11/2013	02/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1587323	EFETIVO	VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO	60	07/11/2013	06/01/2014
SFC. EST. EDUCACAO	1422537	FFETIVO	MARIA ODETE RIBEIRO ALVES	30	07/11/2013	07/12/2013
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	672416	EFETIVO	JOSE ALVES DE FRANCA	90	29/10/2013	27/01/2014
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1471171	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO NUNES DE ALMEIDA	15	30/10/2013	14/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1371983	EFETIVO	MARIA LAUDICEIA ALMEIDA	60	31/10/2013	30/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	697125	EFETIVO	ANTONIO ERNESTO ALMEIDA DA COSTA	30	27/10/2013	26/11/2013
SEC. EST. SAUDE	1502417	EFETIVO	MARIA JOSE SOARES	45	31/10/2013	15/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1449818	EFETIVO	JOSE RAMOS DA SILVA	60	12/11/2013	11/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6820336	PRESTADOR	MARIA ALIETE DO NASCIMENTO	15	11/11/2013	26/11/2013

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	757039	EFETIVO	DIANA DE FATIMA CHAGAS DE MEDEIROS	30	31/10/2013	30/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	682632	EFETIVO	MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS	30	05/11/2013	05/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1415255	EFETIVO	ADELAIDE FONSECA DE SOUSA	30	05/11/2013	05/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1587439	EFETIVO	VERNALBA ROLIM COSTA DE ATAIDE	30	11/11/2013	11/12/2013
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	1277367	EFETIVO	JOSENALDO DA SILVA LIMA	10	01/11/2013	11/11/2013

Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	1294822	EFETIVO	JOSE MESQUITA DE MOURA	90	11/11/2013	09/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1453581	EFETIVO	GRACIE PEREIRA DE SOUZA	90	31/10/2013	29/01/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	761214	EFETIVO	ROGERIA DE LIMA LOPES	60	29/10/2013	28/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1438662	EFETIVO	FRANCISCO ALVES LEITE	60	10/11/2013	09/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	734209	EFETIVO	HUDSON PRADO DA CUNHA FILHO	90	09/11/2013	07/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	887528	EFETIVO	IVAN FERNANDES DA SILVA	60	03/11/2013	02/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1571176	EFETIVO	JOSEFA HELENA GOMES DOS SANTOS	60	15/11/2013	14/01/2014
SEC. EST. SAUDE	1494708	EFETIVO	LUZIA DE ARAUJO CAMPOS	60	21/10/2013	20/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1418467	EFETIVO	JOSINEIDE DE LIMA E SILVA FERRAZ	30	06/11/2013	06/12/2013
SEC. EST. SAUDE	903418	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO ARRANTES SARMENTO	30	02/11/2013	02/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1422243	EFETIVO	JOSE MESQUITA DE MOURA	90	11/11/2013	09/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1413171	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS ANTÃO DA SILVA	90	04/11/2013	02/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1421301	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA	60	09/11/2013	08/01/2014
SEC. EST. SAUDE	1620436	EFETIVO	VANIA DE SOUZA LIRA	10	07/11/2013	17/11/2013
SFC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	944751	FFETIVO	JOSE AL EXANDRINO DA SILVA NETO	60	05/11/2013	04/01/2014
SEC. EST. SAUDE	898724	EFETIVO	ROSELANE FERREIRA	60	08/11/2013	07/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1178903	EFETIVO	MARIA SONAIDE DE OLIVEIRA	30	08/11/2013	08/12/2013
SFC. EST. EDUCACAO	1312227	FFETIVO	FILIANE RODRIGUES DE SOUZA	30	16/11/2013	16/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1292889	EFETIVO	SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO	60	04/10/2013	03/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1417886	EFETIVO	MARIA ANTONIA DA SILVA FILHA	60	15/11/2013	14/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1638173	EFETIVO	JULIANA EMILIA DA SILVA SANTOS	30	26/10/2013	25/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1100211	EFETIVO	EULALIA BRAGA DE OLIVEIRA	20	31/10/2013	20/11/2013
SEC. EST. GOVERNO	829366	EFETIVO	SELMA MARIA BANDEIRA XAVIER	90	01/11/2013	30/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1300458	EFETIVO	ANA ROSA HOLMES MADRUGA	60	30/10/2013	29/12/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1683667	EFETIVO	THYAGO MEDEIROS DA SILVA	90	31/10/2013	29/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1768638	EFETIVO	ABRAÃO DE OLIVEIRA ARAUJO	30	24/10/2013	23/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1422421	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SOUZA GASPAS	15	08/11/2013	23/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1417304	EFETIVO	LOURIVAL LACERDA DE ALENCAR	60	13/11/2013	12/01/2014
SFC. EST. EDUCACAO	1656171	FFETIVO	GRANIE ALVES FERNANDES	60	07/11/2013	06/01/2014

RESENHA Nº 578/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 21/11/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art . 89, DEFERIU os seguintes processos de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
13.027.896-3	MARIANA PEREIRA RODRIGUES	157.230-0	SES

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						
Secretaria de Estado da Administração						Nº da Resenha: 580
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						21/11/2013
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SFC. EST. EDUCACAO	6423990	PRESTADOR	ANA CLAUDIA DE FREITAS PRAXEDES	180	04/11/2013	03/05/2014
SEC. EST. CIENC. TEC. MEIO AMBIEN	1111588	COMISSIONADO	ANDRESSA FERNANDES BEZERRA	180	08/11/2013	07/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1739689	PRESTADOR	ANDRESSA JULIET CAVALCANTE PEREIRA	180	12/11/2013	23/04/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1775871	EFETIVO	ANDREA DE FREITAS FERREIRA	180	20/11/2013	19/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6429271	PRESTADOR	MARIA SAMIA FERREIRA BELO	180	07/11/2013	06/05/2014
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	844748	EFETIVO	MARIA ZELIA RODRIGUES DANTAS	30	12/10/2013	11/11/2013

SEC. EST. RECEITA	1107089	EFETIVO	ADELIA ALVES NEVES	30	24/11/2013	24/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1734164	EFETIVO	JAQUELINE FREIRE DINIZ	30	21/11/2013	21/12/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	919969	EFETIVO	ROMULO BORGES COSTA	90	15/11/2013	13/02/2014
SEC. EST. FINANÇAS	893102	EFETIVO	FILOMENA ROCHA CARVALHO DANTAS	90	12/11/2013	10/02/2014
SFC. EST. SAUDE	1620347	FFETIVO	IFELIA CRISTINA DA SILVA SALLES	30	05/11/2013	05/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	820067	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GOMES	45	21/11/2013	05/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	889059	EFETIVO	ROBERTO MIGUEL DE LIMA	30	02/10/2013	01/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1796666	EFETIVO	MYLENNIA MARIA PEREIRA DE SA	15	12/11/2013	27/11/2013
SFC. EST. EDUCACAO	1724878	FFETIVO	CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	60	15/11/2013	14/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1418556	EFETIVO	ELIANE DA SILVA RAMOS	60	12/11/2013	11/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1440144	EFETIVO	LUCIANE ALMEIDA PINHEIRO DE ASSIS	90	12/11/2013	10/02/2014
SFC. EST. SAUDE	989622	FFETIVO	IRANI FERREIRA FILHO	90	24/10/2013	22/01/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1297945	EFETIVO	MARINEVES ALMEIDA DA SILVA	7	11/11/2013	18/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	6461425	PRESTADOR	GETULIO MENDES DE ARAUJO FILHO	15	17/10/2013	01/11/2013
SFC. EST. EDUCACAO	1759418	FFETIVO	DANILLO AMORIM RIBEIRO	15	05/11/2013	20/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1452410	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS DE LIMA	60	21/11/2013	20/01/2014
SEC. EST. RECEITA	930229	EFETIVO	REGINA CELI BATISTA BORGES	60	11/11/2013	10/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1340361	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA ARAUJO DA COSTA	60	20/11/2013	19/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	781347	EFETIVO	NILZA DE FREITAS SOUSA	30	14/10/2013	13/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1723383	EFETIVO	MYLLENA MARIA PEREIRA DE SA	15	12/11/2013	27/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1785028	EFETIVO	JOSÉ ROBERTO LEÔNICIO DA SILVA	60	29/10/2013	28/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	6337481	PRESTADOR	VALDENISE TAVARES MENESSES	15	08/11/2013	23/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1286099	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO	90	29/10/2013	27/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1194003	EFETIVO	MARIA DA PENHA DA SILVA PAIVA	60	13/11/2013	12/01/2014
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADMINISTRACAO	891509	EFETIVO	MARIA AUXILIADORA FIRMINO	30	11/11/2013	11/12/2013
SEC. EST. GOVERNO	813354	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA DA CUNHA PEREIRA	30	04/11/2013	04/12/2013
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	840751	EFETIVO	MARIA CHAVES REINALDO	90	14/11/2013	12/02/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	956732	EFETIVO	GHSILANE REGES GOMES	60	21/11/2013	20/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1321617	EFETIVO	MARIA DE FATIMA DA SILVA	30	15/11/2013	15/12/2013
SEC. EST. SAUDE	791547	EFETIVO	MARIA DE LOURDES SILVA DE SANTANA	90	20/11/2013	18/02/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1734750	EFETIVO	CLOVIS EDUARDO GOMES DE MORAIS	60	02/11/2013	01/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	999598	EFETIVO	ANTONIA LUCIA BORGES CARDOSO	45	20/11/2013	04/01/2014
SFC. EST. EDUCACAO	1267141	FFETIVO	ANAILINDIA RODRIGUES DE SOUSA	30	16/11/2013	16/12/2013
SEC. EST. ADMINISTRACAO	903311	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO GUIMARAES	90	16/11/2013	14/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	782025	EFETIVO	DAYSE DE MELO PERDIGAO SANTIAGO	90	09/11/2013	07/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1422421	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SOUZA GASPAR	90	23/11/2013	21/02/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	765619	EFETIVO	ANTONIO JOSE MONTEIRO DA SILVA	60	07/11/2013	06/01/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	759538	EFETIVO	KATIA MARIA PATRICIO DE ARAUJO ALEXANDRE	90	21/10/2013	19/01/2014
SFC. EST. EDUCACAO	1305557	FFETIVO	VFRALUCIA DE SOUZA MUNIZ	90	15/11/2013	13/02/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	870463	EFETIVO	ELIANA SELMA DE ANDRADE	30	20/11/2013	20/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1347144	EFETIVO	MARIA EUNICE CAROLINO FERNANDES	90	31/10/2013	29/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1288954	EFETIVO	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	60	08/11/2013	07/01/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	705721	EFETIVO	MANOEL DUARTE CARDOZO FILHO	90	05/11/2013	03/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	903728	EFETIVO	JOSE RENE DIAS DE MEDEIROS	90	31/10/2013	29/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1336932	EFETIVO	NADILSON MENDES DA SILVA	60	31/10/2013	30/12/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1588061	EFETIVO	MARIA JOSE CAVALCANTI DE BRITO	90	18/11/2013	16/02/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1341308	EFETIVO	MARIA ILZA DE MORAIS	60	13/09/2013	12/11/2013
SEC. EST. EDUCACAO	1311166	EFETIVO	MARIA LUCIA VIDAL	60	01/11/2013	31/12/2013
SFC. EST. EDUCACAO	879649	FFETIVO	SEVERINO CAMPOS	90	22/11/2013	20/02/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1355571	EFETIVO	SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO	90	29/10/2013	27/01/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1243756	EFETIVO	MARIA DE FATIMA ARAUJO TEOFILO	90	16/11/2013	14/02/2014
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	1249029	EFETIVO	DARIO QUEIROZ MELO	90	26/11/2013	24/02/2014
SFC. EST. GOVERNO	1342916	FFETIVO	EDNEUSA GOMES PEREIRA DA SILVA	90	10/11/2013	08/02/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	612502	EFETIVO	LUCIENE DE FATIMA NORONHA	60	14/11/2013	13/01/2014

RESENHA Nº 585/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 22/11/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
13.023.476-1	SES	161.349-9	ARISTENIO MARQUES DE OLIVEIRA
13.017.237-5	SES	162.721-0	CYBELLE VERAS DE QUEIROZ
13.023.859-7	SES	161.390-1	MARIA CLEIDE MATIAS SILVA
13.021.481-7	SES	160.572-1	VINICIUS MACEDO TAVARES

RESENHA Nº 586/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 22/11/2013

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar

nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

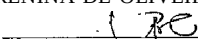
PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
13.020.514-1	SES	162.855-1	JOSÉ EWERTON DA SILVA FABRÍCIO

RESENHA N.º588 /DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 26 / 11 / 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n. ° 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
13.024.552-6	SUELY MARIA GOMES	150.939-0
13.050.921-3	MÁRCIO LEANDRO DA SILVA	160.827-4
13.026.340-1	REINALDO DE OLIVEIRA NETO	170.210-6
13.019.413-1	CORIOLANO ANTONIO DE LEMOS SÁ	176.263-0
13.020.588-5	HEBERTON CARLOS DA SILVA MELO E OUTROS	176.593-1
13.023.154-1	ROBSON NUNES DE MELO	177.728-9
13.021.156-7	ANNA KARENINA DE OLIVEIRA LIMA	178.904-0


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA Nº 037/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR –CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93e do Art. 8 do Decreto Estadual nº 30.610, de 25/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o Engenheiro FABIANO LUCENA BEZERRA, matrícula nº 600.132-7para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO DA SEGUINTE OBRA.

Objeto do Contrato	Objeto/Município	Programa/Fonte
025/2013	Pavimentação do Conjunto das 150 UH em cajazeiras/PB	BNDES

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de novembro de 2013

PORTARIA Nº 038/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR –CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93e do Art. 8 do Decreto Estadual nº 30.610, de 25/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o Engenheiro FABIANO LUCENA BEZERRA, matrícula nº 600.132-7para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO DA SEGUINTE OBRA.

Objeto do Contrato	Objeto/Município	Programa/Fonte
026/2013	Conclusão do Conjunto das 30 UH em Itaporanga/PB	Pró-Moradia

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de novembro de 2013


EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado
da Controladoria Geral do Estado

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
5º Bimestre de 2013 - Notas Explicativas

1. Apresentação

O Governo do Estado vem, tempestivamente, através desta Nota Explicativa apresentar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária ocorrida entre 1º de janeiro e 31 de outubro de 2013, atendendo o disposto no

art. 165, § 3º, da Constituição Federal c/c os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Observe-se, preliminarmente, que no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária ora comentado, são consideradas todas as transações orçamentárias – arrecadação de receita e realização de despesas – ocorridas, **tão só, nas esferas orçamentárias FISCAL e DA SEGURIDADE SOCIAL**, excluídas, portanto, as operações pertinentes ao Orçamento de Investimentos e demais transações das denominadas empresas independentes.

Os demonstrativos são apresentados segundo os modelos e orientações constantes da 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, válido a partir de 1º de janeiro de 2013, aprovado pela Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012.

A inteligência do art. 9º da LRF, permite dizer que o RREO é, por excelência, relatório segundo o qual se deve avaliar o cumprimento ou não das metas fiscais quanto ao Resultado Primário; Resultado Nominal; Equilíbrio das Contas e a evolução de Despesas e Receitas, tudo no contexto dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como, quando for o caso, das medidas adotadas para corrigir eventuais discrepâncias entre os resultados alcançados e as metas fixadas.

2. Metas Fiscais

2.1 Introdução

A conjuntura econômica nacional – baixo crescimento e inflação próxima ao teto superior da meta estabelecida, e, as decisões tomadas pelo Governo Federal com o intuito de mitigar os efeitos da crise – tem prejudicado o desempenho fiscal do Estado.

Se por um lado, a conjuntura nacional afeta as receitas pela redução no volume de FPE realizado, quando comparado com o montante estimado, e com o registrado em igual período de 2012, por outro lado, pressões inflacionárias e a necessidade de ampliar serviços, especialmente em Saúde, Segurança e Educação – levam, inexoravelmente, a crescimento de gastos e, conseqüentemente, prejudicam o resultado fiscal do Estado.

Diante do cenário adverso, acima descrito, a Gestão Fiscal do Estado tem se pautado pela prudência e pela contenção de gastos correntes. Enquanto a Despesa Fiscal e da Seguridade Social, nos primeiros cinco bimestres de 2013 alcançou R\$ 6.686.605 mil, em termos nominais, 12,4% acima da realizada em igual período de 2012, R\$ 5.946.668 mil. A Receita, no mesmo período, somou R\$ 6.780.520 mil, o que nominalmente representa elevação da ordem de 15% em relação ao que foi arrecadado no mesmo período de 2012, R\$ 5.878.984 mil.

Registre-se que, diferentemente do registrado em outubro/2012, neste ano, ao final do quinto bimestre, a situação orçamentária é superavitária, mesmo

considerando-se a despesa empenhada, tal situação reflete positivamente no tocante ao resultado primário e ao resultado nominal.

2.2 Os resultados alcançados

Tendo por cenário, as considerações introdutórias constantes do item “2.1” anterior, pode-se observar nos anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária durante o quinto bimestre do exercício financeiro de 2013, o que se segue:

a) a Receita Orçamentária Arrecadada – R\$ 6.780.520 mil, equivalente a 70,3% da Estimativa Atualizada para o ano (R\$ 9.646.976 mil), quando se esperaria ao menos 83,3% do total estimado atualizado;

b) a Despesa Orçamentária Empenhada – R\$ 6.686.605 mil ou 65,3 % do total autorizado atualizado para o ano (R\$ 10.235.120 mil). Há, portanto, um déficit de previsão da ordem de R\$ 588 milhões, coberto por saldo de exercícios anteriores disponíveis ao final do ano de 2012;

c) a Despesa Liquidada – R\$ 6.345.756 mil ou 62% da Despesa Total Autorizada para 2013;

d) Resultado orçamentário superavitário – R\$ 434.764 mil, pouco menor do que o registrado ao final do quarto bimestre (R\$ 444.898 mil). Mas, em termos nominais, superou em quase 150% o resultado superavitário de igual período de 2012, que foi de R\$ 174.645 mil.

Entre as despesas por Função de Governo (Anexo 2), destacam-se, por valor da despesa empenhada – exclusive as despesas intra-orçamentárias, consideradas todas as fontes de recursos, as seguintes:

- Educação, R\$ 1.284 milhões – 20,3% do total;
- Previdência Social, R\$ 900 milhões – 14,2% do total;
- Saúde, 833 milhões – 13,2% do total;
- Segurança Pública, R\$ 680 milhões – 10,7% do total;
- Encargos Especiais, R\$ 416 milhões – 6,8% do total;
- Administração, R\$ 397 milhões – 6,3% do total;
- Transportes, R\$ 178 milhões – 2,8% do total.

Juntas, as Funções de Governo acima representam quase 75% da totalidade da despesa empenhada – exclusive a intra-orçamentária (R\$ 359.496 mil) – R\$ 6.327.109 mil.

Considerando-se as funções típicas dos demais Poderes e Órgãos, que não Executivo, a saber: Legislativa; Judiciária; e Essencial à Justiça, estas consumiram cerca de R\$ 795 milhões ou 12,5% do total da despesa empenhada, exclusive a intra-orçamentárias, no período *sub exame*.

A receita corrente líquida do período nov/12 a out/13 alcançou R\$ 6.607.825 mil, exclusive IRRF sobre remuneração de pessoal paga, e R\$ 6.900.029 mil, inclusive IRRF (R\$ 292.204 mil), como demonstrado no anexo III do RREO em comentário.

Confrontando-se a RCL de 2012, R\$ 6.013.439 mil, com a demonstrada no RREO “*sub exame*”, aponta-se crescimento da ordem de 9,8%, que anualizado projeta crescimento nominal da ordem de 12,5% para o exercício em curso. A queda em comparação com o ritmo anualizado a partir do resultado do 1º bimestre, da ordem de 15%, reflete o comportamento das receitas –

especialmente FPE – realizado entre março e outubro do ano em curso, menor do que o estimado e do ICMS, que superou as expectativas.

Conforme os demonstrativos que compõem os anexos 5 e 6 do RREO, que trazem, respectivamente, o cálculo do Resultado Nominal e Resultado Primário, temos:

- a. Resultado Nominal, R\$ 83 milhões negativo, implicando *redução da dívida fiscal líquida, no final de outubro de 2013, em igual valor, quando comparada com o resultado em 31/12/2012*. Como a meta é de R\$ 64 milhões negativo observa-se cumprimento e superação da meta.
- b. Resultado Primário superavitário em R\$ 512 milhões, superando *a meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2013 (R\$ 151 milhões), bem como o resultado alcançado em igual período de 2012 que foi de R\$ 289 milhões*.

3. Outras Observações

3.1 Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e FUNDEB

Conforme o anexo 8 do RREO, a receita líquida de impostos somou R\$ 5.372.617 mil e a despesa liquidada em MDE totalizou R\$ 1.245.842 mil equivalente a 23,19% da receita base.

Considerando-se a despesa empenhada em MDE, as aplicações somam R\$ 1.334.321 mil ou 24,84% da receita base, indicando trajetória que permite deduzir o cumprimento do piso de gastos em educação ao final do exercício em curso.

De outra banda, se fizermos a apuração das aplicações em MDE em conformidade com a Lei 11.494/07, temos:

Discriminação	Valor em R\$ Mil
Valor Retido em favor do FUNDEB	1.028.803
(+) Desp. Empenhada fontes 00 e 01 na Função 12	420.731
(=) Despesa MDE	1.449.534
Receita Base	5.372.617
% Despesa MDE na Receita Base	26,98%
Fonte: SIAF	

Como demonstrado no anexo 8 do RREO, as receitas do FUNDEB somaram R\$ 707.316 mil, representando uma perda líquida de recursos do Estado de R\$ 391.731 mil ou 55% dos ingressos recebidos e a pouco mais de 38% do total de recursos do Estado que são compulsoriamente repassados para o FUNDEB (R\$ 1.028.801 mil).

No tocante aos gastos do FUNDEB – considerada a despesa liquidada –, no mesmo período, estes somaram R\$ 658.129 mil, dos quais, em remuneração e valorização do magistério do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, foram aplicados, excluindo-se o montante de recursos de superávit financeiro do ano de 2012 (R\$ 8.936 mil), R\$ 485.788 mil equivalente a 68,7% das receitas do Fundo em 2013, superando-se a aplicação mínima prevista na Lei 11.494/07, que regulamenta o FUNDEB.

O montante do superávit financeiro – valor não aplicado – apurado em 2012, R\$ 8.936 mil, foi integralmente aplicado no primeiro trimestre de 2013 por meio de crédito adicional aberto com esta finalidade.

Observe se, por fim, que nos termos da Portaria STN 537/13, o superávit financeiro do exercício anterior quando aplicado passou a ser considerado gasto em MDE.

3.2 Aplicações em Serviços e Ações Públicos de Saúde (ASPS)

Conforme o anexo 12 do RREO, a receita líquida de impostos somou R\$ 5.372.617 mil e a despesa liquidada para fins de limite de aplicação em ASPS somou R\$ 681.436 mil equivalente a 12,68% da receita base. Se considerarmos a despesa empenhada de janeiro a outubro do ano em curso, R\$ 732.580 mil, o percentual da receita base vinculada a gastos com ações e serviços públicos de saúde alcança 13,63%.

3.3 Restos a Pagar

Dos R\$ 126 milhões de Restos a Pagar Processados, saldo no final do ano de 2012, foram pagos, entre janeiro e outubro de 2013, R\$ 92 milhões, restando a pagar R\$ 34 milhões. No período, foram, a pedido dos respectivos ordenadores de despesas, cancelados R\$ 1,3 milhões.

Em 31 de dezembro de 2012, havia saldo de Restos a Pagar não processados de R\$ 325 milhões, no período, foram pagos R\$ 246 milhões e cancelados, a pedido dos respectivos ordenadores de despesas, R\$ 8 milhões, restando saldo a pagar de R\$ 71 milhões.

3.4 Despesas com Pessoal

As despesas com Pessoal e Encargos do ESTADO para fins da LRF, nos dez primeiros meses de 2013, alcançaram R\$ 3.267.117 mil – segundo registros do SIAF – consumindo, portanto, pouco menos de 60% da RCL do mesmo período, R\$ 5.481.967 mil (excluindo-se na receita e na despesa o montante de IRRF dos Servidores Estaduais, R\$ 227.912 mil).

Registre-se, por oportuno, quanto ao Poder Executivo, inclusive os inativos dele originários, as despesas com Pessoal e Encargos - nos primeiros cinco bimestres de 2013 somaram R\$ 2.587.653 mil equivalente a pouco mais de 47% da RCL, cumprindo, a seu turno, com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No montante da despesa com Pessoal e Encargos para fins da LRF foram excluídas as parcelas que não constituem remuneração, a exemplo de indenização de transporte, auxílio alimentação e bolsa de desempenho.

Mesmo com as dificuldades impostas pelo cenário econômico, à implementação de reajustes de remuneração em janeiro último e o ingresso de servidores para atender a demanda por serviços de Educação, Saúde e Segurança Pública, os gastos com pessoal e encargos do Estado vem se pautando, mês a mês, com pequenas flutuações, em torno do limite legal.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

R\$ Milhões									
BALANÇO A LIQUIDAR									
DETERMINADAS	DOYACAG INICIAL (a)	CREDITOS ADICIONAIS (b)	DOYACAG ATUALIZADO (c) = (a) + (b)	DISPENSAS IMPLANTADAS		DISPENSAS LIQUIDADAS		% (d)	
				No Bônus	Até o Bônus	No Bônus	Até o Bônus		
DISPENSAS EXCETO INTER-ORÇAMENTARIAS (VIII)	8.843.424	886.918	9.734.342	1.094.754	6.337.109	1.218.995	5.993.032	61,63	3.731.310
DISPENSAS CORRENTES	6.734.305	411.401	7.144.706	1.871.859	5.401.523	1.051.429	5.183.789	72,55	1.960.919
PERDAIS E PARCELAÇÕES SOCIAS	1.900.818	738.783	3.637.546	1.681.384	3.104.445	1.051.429	3.798.787	64,28	634.766
PERDAIS E PARCELAÇÕES OUTRAS	11.487.94	-	11.487.94	-	11.487.94	-	11.487.94	100,00	17.314,69
OUTRAS DISPENSAS CORRENTES	2.867.645	440.095	3.317.728	402.495	1.796.528	180.600	1.818.957	59,66	1.328.781
DISPENSAS DE CAPITAL	1.310.828	470.151	2.777.243	196.895	434.886	384.866	800.243	31,30	1.776.800
INVESTIMENTOS	1.329.272	-	1.329.272	638.283	2.295.500	1.068.500	2.526,22	25,20	2.526,22
INVESTIMENTOS EM IMOVEIS	45.290	4.931	89.211	7.624	71.801	16.938	71.927	65,53	17.284
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	252.246	-	252.246	120.245	454.428	121.491	91,49	19,55	19,55
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.291	-	2.291	-	-	-	-	-	2.291
DISPENSAS INTER-ORÇAMENTARIAS (IX)	486.422	52.466	538.878	70.749	439.406	66.241	453.724	80,00	180.046
SUBTOTAL DAS DISPENSAS (X) = VIII + IX	9.331.846	939.374	10.355.120	1.575.473	6.806.905	1.285.120	6.342.590	62,00	3.809.364
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal das Dívidas Imensas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Bancária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento da Dívida Bancária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Bancária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DO REFINANCIAMENTO (XII) = (XI) + (XII)	9.331.846	939.374	10.355.120	1.575.473	6.806.905	1.285.120	6.342.590	62,00	3.809.364
SUPERÁVIZ (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XIII) + (XII)	9.331.846	939.374	10.355.120	1.575.473	6.806.905	1.285.120	6.342.590	62,00	3.809.364

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ESBO	Anexo I (RR, Art. 53, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e 3º)	R\$ Milhões						
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)		
				Na Rinsreza (b)	% (b/a)	Até o Rinsreza (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		8.858.874	9.204.005	1.209.986	13,15	6.432.363	69,79	2.760.742
RECEITAS CORRENTES		7.693.583	7.790.566	1.114.147	14,27	5.916.540	75,97	1.871.996
RECEITA TRIBUTÁRIA		2.570.692	2.576.700	480.303	18,91	2.301.135	91,30	111.613
Impostos		2.371.049	2.377.831	443.719	19,15	2.113.444	93,09	114.844
Taxas		199.643	208.369	34.672	16,64	178.138	85,49	30.231
Contribuição de Melhoria		-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		301.531	301.531	39.319	13,04	197.517	65,51	103.984
Contribuições Sociais		301.531	301.531	39.319	13,04	197.547	65,51	103.984
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública		-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL		131.207	131.254	219.68	16,35	82.150	61,10	52.104
Receitas Imobiliárias		1.519	1.519	94	6,13	508	33,47	971
Receitas de Valores Mobiliários		124.977	125.024	20.776	16,62	72.891	58,30	52.133
Receita de Concessões e Permissões		2.000	2.000	28	1,40	313	15,65	1.687
Compensações Financeiras		-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas do Domínio Público		-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos		-	3.000	-	-	5.000	166,67	(2.000)
Outras Receitas Patrimoniais		7.711	7.711	1.051	8,77	3.448	174,30	(657)
RECEITA AGROPECUÁRIA		-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal		-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados		-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias		-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL		10.311	10.311	3	0,03	8	0,08	10.303
Receita da Indústria Extrativa Mineral		-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação		10.311	10.311	3	0,03	8	0,08	10.303
Receita da Indústria de Construção		-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais		-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS		163.948	179.002	11.542	6,45	73.385	41,00	105.617
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.132.248	4.192.726	530.738	12,66	3.047.160	72,68	1.145.566
Transferências Intergovernamentais		3.990.454	3.952.018	405.027	12,52	2.930.179	73,96	1.031.830
Transferências de Instituições Privadas		-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior		-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas		-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios		171.864	230.708	24.811	15,09	116.981	50,71	113.727
Transferências para o Controle e Fomento		-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		433.766	436.482	27.474	6,29	126.705	29,03	300.777
Multas e Juros de Mora		54.025	54.025	12.169	22,52	60.278	111,57	(6.253)
Indenizações e Restituições		36.717	36.717	3.417	9,29	17.166	46,75	20.931
Receita da Dívida Ativa		7.344	7.344	7.263	30,07	7.399	100,73	(55)
Receita Decorrente de Apostas Pontuais para Antecipação de Déficit Anual do RPPS		-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL		335.450	338.166	9.628	2,85	44.062	13,03	294.134
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.165.971	1.413.499	98.569	6,97	504.723	35,71	908.776
Operações de Crédito		992.154	693.051	2.382	0,31	112.725	21,94	520.229
Operações de Crédito Externas		691.401	691.401	7.382	0,90	19.568	2,83	488.515
Operações de Crédito Internas		303.653	85.653	-	-	53.649	62,99	31.704
ALIMENÇÃO DE BENS		37.641	39.589	(1.909)	(4,82)	1.987	5,02	37.602
Alimentação do Bem Móvel		31.900	31.900	30	0,12	1.987	6,23	29.913
Alimentação de Bens Imóveis		5.741	7.689	(1.548)	(27,35)	-	-	7.689
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		570	570	2	0,35	14	2,46	556
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		409.406	655.286	98.094	14,97	329.947	50,35	325.339
Transferências Intergovernamentais		114.413	114.413	1.098	7,60	2.147	11,87	12.290
Transferências de Instituições Privadas		-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior		-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas		-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas		-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios		914.963	640.843	96.036	13,14	37.800	51,13	314.043
Transferências para o Controle e Fomento		-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		25.000	25.000	-	-	-	-	25.000
Integralização de Capital Social		-	-	-	-	-	-	-
Div. Aut. Prov. da Anulação de Emp. e Financ. Recorrida do Simbol Decorrida		25.000	25.000	-	-	-	-	25.000
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		442.972	442.972	65.106	14,70	357.257	80,65	85.715
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		9.301.846	9.646.977	1.275.092	13,22	6.790.520	70,29	2.866.457
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO - (IV)		-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas		-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas		-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária		-	-	-	-	-	-	-
Contratual		-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		9.301.846	9.646.977	1.275.092	13,22	6.790.520	70,29	2.866.457
DEPÓSITO (VI)		-	588.143	-	-	-	-	588.143
TOTAL (VII) = (V + VI)		9.301.846	10.235.120	1.275.092	12,46	6.790.520	66,25	3.456.600
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS		-	538.142	-	-	-	-	538.142
SUBTOTAL FINANCEIRO		-	538.142	-	-	-	-	538.142
Reserva de Crédito Adicional		-	-	-	-	-	-	-

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - ANEXO 2 - 2015												
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BÍMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
R\$ Milhões												
R/R, Art. 51, inciso II, alínea "a", Anexo 2												
FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	% de Empenhamento	% de Execução	SALDO A JORNADA (b) (c)		
DESPESAS PRECATORIO INTRA ORÇAMENTARIAS (C)		8.634.474	8.731.543	1.344.754	4.137.166	1.715.998	6.663.857	6,84	41,83	1.731.216		
LEI ORÇAMENTÁRIA												
ACAO DEPLATVIA		45.700	47.880	7.998	39.824	7.998	39.824	0,00	80,69	9.074		
CONFERELE EXTERNO		3.342	3.542	666	4772	306	2072	0,63	22,18	7.270		
ADMINISTRACAO GERAL		232.908	232.968	38.828	17.944	33.422	168.298	2,46	11,89	86.161		
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		2.000	2.000	207	1.794	207	1.587	0,04	20,43	593		
TRICOMUNICACAO		1.400	600	0	394	394	304	0,01	65,67	206		
TOTAL		280.476	281.914	47.417	331.336	44.184	206.306	3,10	71,49	81.678		
FUNDEB												
ACAO FUNDEB		3.444	3.988	0	11	0	0	0,00	0,00	3.988		
DEPESA DO INTERIORE PUBLICO NO PROCO		1.507	1.507	244	1.264	223	1.274	0,00	91,45	233		
ADMINISTRACAO GERAL		401.522	401.522	72.827	331.527	102.171	292.960	5,17	80,43	108.562		
TECNOLOGIA DA INFORMACAO		12.440	12.615	1.420	740	685	972	6,77	0,11	53,67		
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		1.804	1.804	240	1.564	240	1.264	0,00	69,56	540		
COMUNICACAO SOCIAL		700	360	78	215	78	204	0,00	56,67	156		
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		8	2	0	0	0	0	0,00	0,00	2		
CUSTODIA E SEGURACAO COLETIVA E D		11.176	11.176	0	0	0	0	0,00	0,00	11.176		
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		111.173	120.590	20.339	70.189	7.020	67.070	1,66	55,48	53.520		
TOTAL		523.882	546.628	94.895	412.574	78.825	405.216	6,29	74,13	141.412		
SEGURANCIA E JUSTICA												
DEPESA DO INTERIORE PUBLICO NO PROCO		1.200	1.200	0	0	0	0	0,00	0,00	1.200		
DEPESA DA ORÇAMENTÁRIA		46	46	11	38	0	37	0,00	79,19	9		
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		228	221	108	205	114	205	0,00	92,76	16		
ADMINISTRACAO GERAL		203.004	202.275	32.722	134.308	32.675	175.912	2,43	76,10	26.363		
TECNOLOGIA DA INFORMACAO		10.941	9.444	89	85	7	182	0,00	11,28	851		
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		201	170	21	21	0	16	0,00	9,41	154		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		31.875	1.573	328	3.479	328	1.479	0,02	74,36	1.251		
TOTAL		312.512	215.366	33.559	138.104	33.781	157.276	2,49	72,65	58.929		
ADMINISTRACAO												
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		5.188	6.683	891	1.332	896	1.770	0,03	25,21	5.223		
ADMINISTRACAO GERAL		473.192	476.582	93.651	300.375	74.114	360.697	7,77	76,76	115.887		
TECNOLOGIA DA INFORMACAO		1.070	1.070	190	30	190	35	0,00	14,59	880		
TECNOLOGIA DA INFORMACAO		6.100	2.406	541	2.724	543	2.710	0,04	96,39	459		
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		3.225	7.677	395	1.496	372	1.588	0,02	24,62	4.574		
ADMINISTRACAO GERAL		7.740	7.740	1.056	1.056	1.056	1.056	0,00	63,18	6.684		
ASSISTENCIA COMUNITARIA		21.493	19.751	13	433	113	433	0,07	22,57	15.108		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		200	200	20	222	21	222	0,00	90,00	0		
CUSTODIA E SEGURACAO SOCIAL		428	428	47	271	47	271	0,00	63,32	157		
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		343	43	6	6	4	4	0,00	9,20	39		
TOTAL		501.588	526.527	66.786	397.111	77.189	381.976	6,02	72,55	144.551		
SEGURANCIA PUBLICA												
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		14.617	27.294	725	3.391	142	3.281	0,00	11,38	24.113		
ADMINISTRACAO GERAL		327.041	796.354	132.047	631.827	126.097	636.185	10,03	79,45	160.168		
NORMATIZACAO E FISCALIZACAO		800	800	6	37	6	374	0,01	46,75	428		
TECNOLOGIA DA INFORMACAO		973	16.109	1.466	7.320	169	6.370	0,10	39,45	9.739		
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		258	258	39	190	39	150	0,00	20,15	109		
POL CIAMENITO		18.996	18.994	1.589	5.356	823	4.820	0,07	25,13	13.474		
DESA CIVIL		12.144	17.238	257	9.751	257	7.951	0,13	42,81	9.407		
INFORMACAO E INTELIGENCIA		100	100	131	489	131	489	0,00	61,93	518		
ASSISTENCIA COMUNITARIA		142	142	0	5	0	29	0,00	20,42	113		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		140	140	5	5	5	5	0,00	3,57	135		
PROTECCAO E BENEFICIO DO TRABALHADOR		30	30	0	0	0	0	0,00	0,00	30		
EDUCACAO ESPECIAL		1.750	1.750	28	149	63	132	0,00	7,61	1.618		
EDUCACAO BASICA		12.000	7.706	0	0	0	0	0,00	0,00	7.706		
TELECOMUNICACAO		625	625	62	62	62	62	0,00	4,95	563		
TOTAL		659.488	896.667	128.680	680.276	127.595	659.252	10,29	74,05	231.145		
ASSISTENCIA SOCIAL												
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		405	412	0	37	0	37	0,00	89,23	8		
ADMINISTRACAO GERAL		66.410	70.700	9.866	47.501	9.866	45.608	0,71	69,45	25.193		
TECNOLOGIA DA INFORMACAO		97	97	4	62	19	41	0,00	19,14	27		
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		872	792	18	114	21	114	0,00	15,77	618		
COMUNICACAO SOCIAL		1.418	1.418	0	0	0	0	0,00	0,00	1.418		
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIE		1.418	1.418	16	235	40	146	0,00	10,44	1.270		
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		9.389	9.381	162	13.703	124	1.038	0,02	28,07	8.343		
ASSISTENCIA A COMUNITARIA		71.283	102.349	22.429	44.698	22.429	42.716	0,00	80,17	59.918		
ALIMENTACAO E NUTRICAO		63.569	109.160	7.359	37.175	7.699	46.813	0,74	40,88	61.347		
BENEFICIO DO TRABALHADOR		4.004	3.478	55	345	301	301	0,00	5,78	3.777		
EDUCACAO ESPECIAL		994	994	0	0	0	0	0,00	0,00	994		
SERVICIOS URBANOS		500	500	0	0	0	0	0,00	0,00	500		
LAZER		999	999	9	22	6	22	0,00	5,60	971		
TRANSPORTE		600	600	0	0	0	0	0,00	0,00	600		
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2	2	0	0	0	0	0,00	0,00	2		
TOTAL		248.222	323.235	29.749	147.544	30.195	136.824	2,16	42,37	186.411		
DESENVOLVIMENTO SOCIAL												
ADMINISTRACAO GERAL		6.598	6.598	983	4.307	915	4.132	0,60	42,61	5.482		
TECNOLOGIA DA INFORMACAO		420	420	0	18	0	18	0,00	94,22	402		
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		149	149	4	0	0	0	0,00	1,24	145		
PREVIDENCIA BASICA		40	40	0	0	0	0	0,00	0,00	40		
PREVIDENCIA APLIC REGIME ESTADUTARIO		1.090.024	1.092.514	170.360	893.020	170.360	876.138	10,00	80,17	213.890		
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		30	30	0	0	0	0	0,00	0,00	30		
TOTAL		1.105.269	1.103.149	176.519	910.427	171.139	886.411	13,67	79,91	222.738		
SAUDE												
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		12.944	11.529	1.290	2.771	931	2.011	0,09	17,44	9.515		
ADMINISTRACAO GERAL		506.632	530.919	25.812	332.012	51.622	326.147	2,14	22,24	204.772		
TECNOLOGIA DA INFORMACAO		856	765	0	0	0	0	0,00	0,00	856		
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		12.924	12.944	0	0	0	2.778	0,00	14,44	10.146		
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIE		874	725	0	0	0	0	0,00	0,00	874		
PREVIDENCIA DO REGIME ESTADUTARIO		36.116	36.118	3.933	35.768	7.010	34.904	0,55	96,64	1.212		
ATENDIMENTO		2.476	16.126	1.989	11.076	618	10.776	0,00	24,67	13.987		
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		492.077	602.061	79.494	313.930	52.121	276.793	4,36	47,97	325.266		
BENEFICIO DO TRABALHO E TERAPIA		71.074	71.934	1.896	4.621	7.029	20.424	0,32	28,93	51.545		
VIOLACAO SANITARIA		100	100	78	78	78	78	0,00	60,00	22		
VIOLACAO EPIDEMIOLÓGICA		21.074	26.404	499	6.482	1.615	4.619	0,07	17,45	21.387		
COMUNICACAO SOCIAL		20	200	0	0	0	0	0,00	0,00	200		
COMUNICACAO SOCIAL		20	20	0	0	0	0	0,00	0,00	20		
SAUDE DA VULVA INTERNA		61.448	61.008	337	60.812	337	60.812	0,98	99,36	3		
SAUDE DO		540.028	540.028	58.860	290.638	6.100	284.538	0,10	40,61	251.490		
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		3.421	4.111	0	1.616	0	1.616	0,03	44,17	2.595		
TOTAL		1.101.641	1.108.673	178.735	823.468	136.969	757.464	11,84	60,65	341.208		
TRABALHO												
ADMINISTRACAO GERAL		76	134	28	66	0	39	0,00	28,69	97		
PROTECCAO E BENEFICIO DO TRABALHADOR		10	229	0	0	0	0	0,00	0,00	229		
RELAÇÕES DO TRABALHADOR		12.613	12.605	342	755	342	434	0,01	3,44	12.174		
FOMENTO AO TRABALHO		14.238	20.416	2.050	12.125	1.801	11.703	0,18	57,22	8.712		
TOTAL		27.485	33.484	1.440	12.534	2.133	12.176	0,19	36,38	21.307		
EDUCACAO												
ADMINISTRACAO GERAL		212.280	212.108	72.170	179.471	71.327	173.223	2,73	68,86	34.658		
TECNOLOGIA DA INFORMACAO		4.984	4.248	298	1.282	272	919	0,01	21,44	3.964		
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		864	884	0	14	19	14	0,00	1,26	870		
LIMPIEZA E MANUTENCAO		20	20	0	0	0	0	0,00	0,00	20		
PREVIDENCIA DO REGIME ESTADUTARIO		262.776	263.574	56.172	256.220	46.162	256.197	0,34	94,28	7.384		
PRINIO PRINCIPAL		643.127	636.884	61.672	474.169	48.758	445.261	6,99	69,65	191.607		
PRINIO		118.768	244.411	35.844	107.081	30.637	135.238	0,13	45,84	109.173		
ENINIO SUPERIOR		197.615	203.040	46.901	154.507	46.862	147.224	2,32	72,95	56.116		
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		15.752	20.269	6.094	11.522	1.712	6.705	0,01	33,08	9.547		
EDUCACAO BASICA		12.941	12.941	2.097	4.259	676	5.415	0,00	4,96	7.426		
DISFUSAO CULTURAL		128	788	8	763	23	711	0,01	90,22	7		
ASSISTENCIA AOS JOVENS INDIGENAS		1.210	1.210	7	20	7	830	0,01	26,42	383		
OUTROS DO CONHECIMENTO CULTURAL		30	30	391	0	0	15	0,00	30,00	15		
DEPORTO DO TRININTEMO		1.210	1.326	27	673	217	863	0,01	65,08	463		
DEPORTO COMUNITARIO		1.210	1.326	27	673	217	863	0,01	65,08	463		
LAZER		1.271	2.136	1.022	1.635	521	999	0,02	45,00	1.176		
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		356	356	0	0	0	0	0,00	0,00	356		
TOTAL		1.713.522	1.696.684	382.38								

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

R\$100 - Anexo 4 (RFB Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			RE Milhões
			No Bimestre	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2012	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	270.934	270.934	41.672	209.088	206.593	
RECEITAS CORRENTES	270.934	270.934	41.672	209.267	204.375	
Receita de Contribuições dos Segurados	254.329	254.329	36.688	196.336	191.407	
Pessoal Civil	221.382	221.382	33.815	172.000	166.608	
Ativo	183.810	183.810	27.847	141.864	137.601	
Inativo	22.526	22.526	3.708	19.146	17.848	
Pensionistas	116.46	116.46	2.290	11.080	11.069	
Pessoal Militar	92.647	92.647	4.843	24.246	24.889	
Ativo	30.612	30.612	4.381	21.971	22.659	
Inativo	2.182	2.182	361	1.769	1.677	
Pensionistas	778	773	101	506	573	
Outras Receitas de Contribuições	407	407	352	835	961	
Receita Patrimonial	1.521	1.521	100	740	1.181	
Receita Imobiliária	90	90	-	14	47	
Receitas de Valores Mobiliários	1.462	1.462	289	640	1.134	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	1	84	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	14.677	14.677	2.342	11.386	11.336	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	14.677	14.677	2.273	11.239	11.229	
Demais Receitas Correntes	-	-	66	117	57	
RECEITAS DE CAPITAL	30	30	-	-	2.618	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	30	30	-	-	2.015	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	-	182	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	479.036	479.036	64.730	343.097	297.148	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	750.000	750.000	106.402	552.185	503.741	
DESPESAS						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.405.411	1.405.911	226.457	1.165.973	1.043.307	
ADMINISTRAÇÃO	14.478	14.478	1.060	5.340	13.452	
Despesas Correntes	13.848	13.848	1.065	5.234	13.431	
Despesas de Capital	630	630	-	115	18	
PREVIDÊNCIA	1.390.933	1.391.430	225.388	1.169.624	1.029.945	
Pessoal Civil	1.152.486	1.152.986	189.269	974.766	859.871	
Aposentadorias	815.704	808.274	138.831	715.875	607.866	
Pensões	336.782	344.662	50.482	258.911	237.005	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	
Pessoal Militar	238.447	238.447	36.119	185.858	170.074	
Reformas	162.779	162.779	24.838	127.482	114.715	
Pensões	75.668	75.668	11.261	58.376	55.359	
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	885	885	3	33	111	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.406.296	1.406.796	226.460	1.166.006	1.043.508	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (VI)	(706.296)	(706.296)	(120.058)	(613.821)	(509.267)	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR						
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	706.296	706.296	120.000	608.019	419.505	
Plano Financeiro	-	-	-	-	-	
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-	-	-	
Recurso para Formação de Reserva	-	-	-	-	-	
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-	
Plano Previdenciário	706.296	706.296	120.000	608.009	419.505	
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-	
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	706.296	706.296	120.000	608.009	419.505	
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-	-	-	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						
VALOR						
BENS E DIREITOS DO RPPS						
CAIXA						
BANCOS CONTA MOVIMENTO						
INVESTIMENTOS						
OUTROS BENS E DIREITOS						
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS						
RECEITAS CORRENTES (VIII)						
Receita de Contribuições	429.036	429.036	64.230	343.085	327.148	
Pessoal Civil	428.976	428.976	64.091	339.819	320.582	
Ativo	428.876	428.876	64.091	330.819	320.131	
Inativo	368.087	368.087	55.348	286.886	274.811	
Pensionistas	368.087	368.087	55.137	285.989	274.811	
Pessoal Militar	60.789	60.789	8.753	43.933	43.929	
Ativo	60.789	60.789	8.753	43.933	45.223	
Inativo	-	-	-	-	-	
Pensionistas	-	-	-	-	-	
Taxa Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	-	-	
Em Regime do Dólar e Eurocâmbio	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	100	100	-	130	451	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	60	60	139	12.136	6.566	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens	-	-	-	-	12	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	17	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (VIII + IX - X)	429.036	429.036	64.230	343.097	327.148	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS						
ADMINISTRAÇÃO (XIII)	885	885	3	33	111	
Despesas Correntes	885	885	3	33	111	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) =	885	885	3	33	111	

MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DA PARAIBA				
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO FINANCEIRO ORÇAMENTAL DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
				em Milhões de R\$
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Rinsurs	Até o Rinsurs 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	-	-	249	253
RECEITAS CORRENTES	-	-	249	253
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	246	250
Pensão Civil	-	-	246	250
Ativo	-	-	246	250
Inativo	-	-	-	-
Fenômeno	-	-	-	-
Pensão Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Fenômeno	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Imobiliária	-	-	-	-
Receita de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-

CRC N. 4.350 - PB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SECRETARIA DE CONTAS										14.000.000	
RECURSOS DE CAPITAL										14.000.000	
RECURSOS DE CAPITAL - RESTOS A PAGAR										14.000.000	
RECURSOS DE CAPITAL - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										14.000.000	
RECURSOS DE CAPITAL - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS										14.000.000	
RECURSOS DE CAPITAL - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										14.000.000	
RECURSOS DE CAPITAL - RESTOS A PAGAR - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS										14.000.000	

FREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (apart do art. 212 da Constituição)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
				No exercício	Até o exercício (b)	% (c) = (b/a) x 100
1. RECEITA DE IMPOSTOS		3.768.398	3.193.181	113.812	3.678.943	96,95
1.1. Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Interestadual e de Transporte - ICMS		3.375.489	3.540.272	65.010	3.238.419	96,43
1.1.1. ICMS		3.161.413	3.194.443	62.449	3.099.855	97,04
1.1.1.1. Multas Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS		42.207	42.207	7.537	40.781	96,62
1.1.1.2. Receita Extra do ICMS		7.541	7.541	7.564	100,74	100,74
1.1.1.3. Multas Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS		12.739	12.739	6.778	15.761	123,82
1.1.1.4. (Deduções da Receita do ICMS)		-	-	(768)	(1.380)	-
1.1.1.5. Adicional de 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		-	-	12.110	7.802	90,81
1.1.7. (Deduções da Receita do Adicional de 2% do ICMS)		76.165	83.348	-	-	-
1.2. Receita Resultante do Imposto de Transmissão Sobre Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD		9.298	9.298	5.230	11.219	121,19
1.2.1. ITCD		9.298	9.298	5.230	11.219	121,19
1.2.2. Multas Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD		-	-	-	-	-
1.2.3. Receita Extra do ITCD		-	-	-	-	-
1.2.4. Multas Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD		-	-	-	-	-
1.2.5. Deduções da Receita do ITCD		-	-	-	(8)	-
1.3. Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA		177.552	177.552	27.109	189.647	114,86



13.1- IPVA	153.245	153.245	22.808	174.994	114,19
13.2- Multas Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA	4.309	4.309	1.301	5.610	134,61
13.3- Dívida Ativa do IPVA	3	3	-	3	-
13.4- Multas Juros de Mora, Anulação Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA	1	1	-	1	-
13.5 - () Deduções da Receita do IPVA	-	-	-	-	-
14- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	286.659	286.659	50.463	228.609	79,75
14.1- IRRF	286.659	286.659	50.463	228.609	79,75
14.2- Multas Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
14.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
14.4- Multas Juros de Mora, Anulação Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
14.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
15- RECEITA PARA TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	3.417.179	3.417.179	438.764	2.978.415	73,98
15.1- Cota-Parte FPE	3.408.228	3.408.228	126.839	2.883.000	72,99
15.2- ICMS-Donação - L.C. nº 07/1956	4.436	4.436	701	3.554	79,99
15.3- Cota-Parte CPE-Exporção	4.118	4.118	874	4.184	92,63
15.4- Cota-Parte CPE-Causa	-	-	-	-	-
16- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.214.177	7.210.960	1.166.096	6.254.641	85,74
17- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	-	-	-	-	-
17.1- FÁRCULA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7.3))	814.231	814.231	158.590	790.631	97,10
17.2- FÁRCULA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	78.776	78.776	12.555	90.324	114,66
17.3- FÁRCULA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (21% de 2.3)	1.130	1.130	2,8	1.068	92,63
17.4- TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)	894.137	894.137	171.153	887.024	98,65
18- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (16 - 17)	6.319.041	6.316.824	987.573	5.371.617	85,05
19- RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
19.1- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
19.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUND	129.039	161.839	5.035	71.434	44,14
19.3- Outras Transferências do FUND	14.237	24.237	1.838	17.929	73,69
19.4- Outras Transferências do FUND	121.556	121.556	4.393	40.759	33,60
19.5- Aplicação Financeira dos Recursos do FUND	7.956	5.676	18,4	4.769	83,96
19.6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-	320	15.089	-
19.7- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	-	-	-	15.089	-
19.8- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
19.9- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-

FUNDEF					
RECEITAS DO FUNDEF					
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEF	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c) = (b/c)x100
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEF - (20% de (1.1 - 4.1))	1.189.354	1.189.354	187.380	1.028.801	86,50
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEF - (20% de 1.2)	483.539	483.539	98.416	489.553	100,31
15.3- Receita Resultante do IPTU Destinada ao FUNDEF - (20% de 1.3 - 5.1)	1.860	1.860	646	2.254	121,19
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.1)	15.775	15.775	2.711	18.065	114,83
15.5- ICMS-Donação Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.2)	681.645	681.645	85.338	117.633	72,93
15.6- Cota-Parte CPE-Exporção Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.3)	887	887	140	701	78,99
15.7- Cota-Parte CPE-Causa Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.4 - 6.1)	678	678	121	678	92,63
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEF	921.099	921.099	124.380	707.316	76,77
16.1- Transferência de Recursos do FUNDEF	819.833	819.833	113.854	697.070	77,70
16.2- Complementação da União ao FUNDEF	81.652	81.652	1.474	59.818	69,91
16.3- Receita de Adicional Financeira dos Recursos do FUNDEF	16.553	16.553	1.050	14.428	87,14
17- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (15) - (6) = ACRESCIM. DO RESULT. ANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	609.676	609.676	73.516	391.130	105,02
18- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (16) - (6) = DECREMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	-	-	-	-	-
DESPESAS DO FUNDEF					
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS REALIZADAS No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c) = (b/c)x100
18.1- Com Ensino Fundamental	629.000	532.936	49.653	494.734	92,87
18.2- Com Ensino Médio	495.000	495.000	42.659	614.548	95,85
18.3- Com Ensino Superior	181.000	80.409	6.965	70.176	87,21
19- OUTRAS DESPESAS	292.098	397.098	78.875	363.405	41,17
19.1- Com Ensino Fundamental	126.149	144.429	9.266	24.689	22,66
19.2- Com Ensino Médio	165.950	252.670	70.649	128.725	51,36
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEF (18 + 19)	921.098	929.034	128.528	858.139	76,76

ESTADO DA PARAIBA		R\$ Bilhões	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DO BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			

15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEF	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c) = (b/c)x100
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEF - (20% de (1.1 - 4.1))	1.189.354	1.189.354	187.380	1.028.801	86,50
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEF - (20% de 1.2)	483.539	483.539	98.416	489.553	100,31
15.3- Receita Resultante do IPTU Destinada ao FUNDEF - (20% de 1.3 - 5.1)	1.860	1.860	646	2.254	121,19
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.1)	15.775	15.775	2.711	18.065	114,83
15.5- ICMS-Donação Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.2)	681.645	681.645	85.338	117.633	72,93
15.6- Cota-Parte CPE-Exporção Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.3)	887	887	140	701	78,99
15.7- Cota-Parte CPE-Causa Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.4 - 6.1)	678	678	121	678	92,63
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEF	921.099	921.099	124.380	707.316	76,77
16.1- Transferência de Recursos do FUNDEF	819.833	819.833	113.854	697.070	77,70
16.2- Complementação da União ao FUNDEF	81.652	81.652	1.474	59.818	69,91
16.3- Receita de Adicional Financeira dos Recursos do FUNDEF	16.553	16.553	1.050	14.428	87,14
17- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (15) - (6) = ACRESCIM. DO RESULT. ANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	609.676	609.676	73.516	391.130	105,02
18- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (16) - (6) = DECREMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	-	-	-	-	-
DESPESAS DO FUNDEF					
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS REALIZADAS No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c) = (b/c)x100
18.1- Com Ensino Fundamental	629.000	532.936	49.653	494.734	92,87
18.2- Com Ensino Médio	495.000	495.000	42.659	614.548	95,85
18.3- Com Ensino Superior	181.000	80.409	6.965	70.176	87,21
19- OUTRAS DESPESAS	292.098	397.098	78.875	363.405	41,17
19.1- Com Ensino Fundamental	126.149	144.429	9.266	24.689	22,66
19.2- Com Ensino Médio	165.950	252.670	70.649	128.725	51,36
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEF (18 + 19)	921.098	929.034	128.528	858.139	76,76

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DO BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEF	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c) = (b/c)x100
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEF - (20% de (1.1 - 4.1))	1.189.354	1.189.354	187.380	1.028.801	86,50
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEF - (20% de 1.2)	483.539	483.539	98.416	489.553	100,31
15.3- Receita Resultante do IPTU Destinada ao FUNDEF - (20% de 1.3 - 5.1)	1.860	1.860	646	2.254	121,19
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.1)	15.775	15.775	2.711	18.065	114,83
15.5- ICMS-Donação Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.2)	681.645	681.645	85.338	117.633	72,93
15.6- Cota-Parte CPE-Exporção Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.3)	887	887	140	701	78,99
15.7- Cota-Parte CPE-Causa Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.4 - 6.1)	678	678	121	678	92,63
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEF	921.099	921.099	124.380	707.316	76,77
16.1- Transferência de Recursos do FUNDEF	819.833	819.833	113.854	697.070	77,70
16.2- Complementação da União ao FUNDEF	81.652	81.652	1.474	59.818	69,91
16.3- Receita de Adicional Financeira dos Recursos do FUNDEF	16.553	16.553	1.050	14.428	87,14
17- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (15) - (6) = ACRESCIM. DO RESULT. ANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	609.676	609.676	73.516	391.130	105,02
18- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (16) - (6) = DECREMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	-	-	-	-	-
DESPESAS DO FUNDEF					
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS REALIZADAS No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c) = (b/c)x100
18.1- Com Ensino Fundamental	629.000	532.936	49.653	494.734	92,87
18.2- Com Ensino Médio	495.000	495.000	42.659	614.548	95,85
18.3- Com Ensino Superior	181.000	80.409	6.965	70.176	87,21
19- OUTRAS DESPESAS	292.098	397.098	78.875	363.405	41,17
19.1- Com Ensino Fundamental	126.149	144.429	9.266	24.689	22,66
19.2- Com Ensino Médio	165.950	252.670	70.649	128.725	51,36
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEF (18 + 19)	921.098	929.034	128.528	858.139	76,76

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DO BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
15- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEF	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c) = (b/c)x100
15.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEF - (20% de (1.1 - 4.1))	1.189.354	1.189.354	187.380	1.028.801	86,50
15.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEF - (20% de 1.2)	483.539	483.539	98.416	489.553	100,31
15.3- Receita Resultante do IPTU Destinada ao FUNDEF - (20% de 1.3 - 5.1)	1.860	1.860	646	2.254	121,19
15.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.1)	15.775	15.775	2.711	18.065	114,83
15.5- ICMS-Donação Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.2)	681.645	681.645	85.338	117.633	72,93
15.6- Cota-Parte CPE-Exporção Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.3)	887	887	140	701	78,99
15.7- Cota-Parte CPE-Causa Destinada ao FUNDEF - (20% de 2.4 - 6.1)	678	678	121	678	92,63
16- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEF	921.099	921.099	124.380	707.316	76,77
16.1- Transferência de Recursos do FUNDEF	819.833	819.833	113.854	697.070	77,70
16.2- Complementação da União ao FUNDEF	81.652	81.652	1.474	59.818	69,91
16.3- Receita de Adicional Financeira dos Recursos do FUNDEF	16.553	16.553	1.050	14.428	87,14
17- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (15) - (6) = ACRESCIM. DO RESULT. ANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	609.676	609.676	73.516	391.130	105,02
18- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (16) - (6) = DECREMENTO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF	-	-	-	-	-
DESPESAS DO FUNDEF					
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS REALIZADAS No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c) = (b/c)x100
18.1- Com Ensino Fundamental	629.000	532.936	49.653	494.734	92,87
18.2- Com Ensino Médio	495.000	495.000	42.659	614.548	95,85
18.3- Com Ensino Superior	181.000	80.409	6.965	70.176	87,21
19- OUTRAS DESPESAS	292.098	397.098	78.875	363.405	41,17
19.1- Com Ensino Fundamental	126.149	144.429	9.266	24.689	22,66
19.2- Com Ensino Médio	165.950	252.670	70.649	128.725	51,36
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEF (18 + 19)	921.098	929.034	128.528	858.139	76,76

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEF	FUNDEF
32 SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012				126.624	
33 (+) INCREMENTO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				692.688	
34 (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				179.002	
35 (=) RESULTADO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				14.308	
36 (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				96.452	

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	126.376	1.248	92.434	32.654
Poder Executivo	106.870	-	73.137	31.738
Poder Legislativo	20	-	9	11
Poder Judiciário	12.155	2	10.568	1.585
Ministério Público	7.331	12	6.720	599
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	324.859	8.442	245.555	70.862
Poder Executivo	318.900	8.442	240.367	69.491
Poder Legislativo	6.077	-	4.706	1.371
Poder Judiciário	282	-	282	-
Ministério Público	-	-	-	-
TOTAL	451.235	9.700	337.989	103.515
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 75% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.745.849	75%	73,19	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração do Magistério com Funeso Fundamental - Médio	481.788	60%	68,68	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental (Complementação do Funeso ao FUNDEF)				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) - (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) - (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesa Própria com Ações e Serviços Públicos de Saúde	681.126	15%	12,68	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / R.L. (R\$)				
FONTE: Sistema SIAF, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Estado, data da emissão 12/nov/2013 e hora de emissão 09:42h.				

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETARIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARIA ELIANE VIEIRA PEREIRO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº 793-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **CANCELOU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1. ANTÔNIO VITURIANO DE ABREU	966.339-8	13651-13
2. JULITA LEITÃO DE ARAÚJO	41.488-3	13651-13
3. WALDETE MENDES DA SILVA	830.028-3	13651-13
4. YÊDA MARINHO MOURA	82.186-1	13651-13
5. SEVERINA NUNES DE MORAIS	968.692-4	13651-13
6. EDILEANE LOBO DA SILVA	973.733-2	13651-13
7. MARIA ANTÔNIA FERNANDES	52.107-8	13651-13
8. VALDELICE ALVES DE OLIVEIRA	4.266-1	13371-13
9. EDITE LAURENTINO DA SILVA	962.216-1	13261-13
10. ANTÔNIA AMÂNCIO BARBOSA	41.317-8	13111-13

João Pessoa, 25 de outubro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 868/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
12669-13	LÚCIA DE FÁTIMA FALCÃO DA SILVA	79.571-2	1983	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SESDS
12589-13	JUDITE LIMA DA SILVA	132.049-1	2004	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SES
12602-13	LUZINETE SOUZA DE LIMA	134.325-4	1971	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEDH
12571-13	VERONICA MARIA ALMEIDA COSTA	83.070-4	1970	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEA
12570-13	VERA LÚCIA CASTRO SOARES DO AMARAL	98.252-1	1969	art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05	SEE
12609-13	ANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	141.793-2	2020	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
12810-13	MARIA DAS GRAÇAS LUCENA DO AMARAL	130.710-0	2027	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
1245-13	MARIA DO CARMO LUIZ PAULINO	86.095-6	2057	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
12612-13	MARIA JOSÉ CRUZ DE OLIVEIRA	131.333-9	1979	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
12618-13	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE QUEIROZ	113.422-1	2026	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
12640-13	MARIA DA GLORIA DONATO DE SOUZA GRILLO	130.795-9	1978	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE
12657-13	MARIA LEUDA SILVEIRA PALITO	143.873-5	2019	art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da CF/88	SEE

João Pessoa, 26 de novembro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 870/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processos(s) de **Aposentadoria Compulsória**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
13125-13	MARIA DA PAZ NASCIMENTO BEZERRA	149.661-1	2050	art. 40, § 1º, inciso II, da CF c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SES

João Pessoa, 26 de novembro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 872/2013

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Idade**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
12600-13	MARIA TEOTONIO DE FÁTIMA SOUZA	97.024-7	2021	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SEE
12512-13	ANTONIA ESMERINA DE SOUSA RIBEIRO	148.159-2	2022	art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004	SES

João Pessoa, 26 de novembro de 2013

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 874/2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria**, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01 12391-13	MARIA DO SOCORRO BATISTA DANTAS	93.502-6
02 12594-13	MARIA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA	612.073-3

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 876-2013

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **Republicar por Incorreção** o processo abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 5484-12	MARLENE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	134.085-9	2889	art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº. 41/03

João Pessoa, 26 de novembro de 2013

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado da Receita

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 086/2013 1ª GR
PROCESSO: 1334162013-3 14/11/2013.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119.& 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:
I – **COMUNICAR o extravio do Livro de Registro de Inventário n.º 01** Conforme Certidão emitida em 10 de outubro de 2013 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: **Planet Tulio Bike Ltda EPP, Residente na Av. João Maurício, 1129 - Manaíra- João Pessoa/PB**, CNPJ: nº **05.385.586/0001-73**, Inscrição Estadual nº **16.137.290-2**.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio do Livro de Registro de Inventário n.º 01. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 10 de outubro de 2013.

I – **DETERMINAR** a fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 097/2013 1ª GR
PROCESSO: 1524382013-0 19/11/2013.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,c/c o Art. 119.& 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:
I – **COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais de n.º 000.001 à 001.380 e 001.381 à 001.500** Conforme Certidão emitida em 24 de setembro de 2013 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: **Construtora Queiroz Galvão S/A, Residente na Av. Maximiano Figueiredo, 154 - Sala 208, Centro - João Pessoa/PB** CNPJ : nº **33.412.792/0318-05**, Inscrição Estadual nº **16.035.622-9** .

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante



a Fazenda Estadual, extravio de Notas Fiscais de n.º 000.001 à 001.380 e 001.381 à 001.500. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 24 de setembro de 2013.

I – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria. PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 099/2013 1ª GR
PROCESSO: 1630462013-6 20/11/2013.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005, c/c o Art. 119.º 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

RESOLVE:

I – COMUNICAR o extravio de Talões de Notas Fiscais de Série D de n.º 001.101 à 001.150. Conforme Certidão emitida em 30 de outubro de 2013 Da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, pertencente à firma: **Marta Quirino de Aquino, Residente na Rua Osvaldo da Silva, s/n, Conjunto Luiz Gonçalves de Lima - Monteiro/PB** CNPJ : nº **10.498.595/0001-00**, Inscrição Estadual nº **16.160.085-9**.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, extravio de Talões de Notas Fiscais de Série D de n.º 001.101 à 001.150.. Conforme Certidão datada em Certidão emitida em 30 de outubro de 2013.

I – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria. PUBLIQUE-SE.


João Batista Neto
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
AGÊNCIA DE PILAR

PORTARIA Nº 01277/2013/CAD 23 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE PILAR, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso III, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1378122013-3;

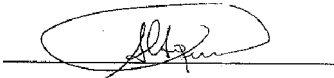
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, reiteradamente, deixou(aram) de atender atos de ofício do Fisco, relacionados com a falta de exibição de livros e documentos fiscais, com vista à apuração e ao recolhimento de imposto;

RESOLVE:

I.SUSPENDER, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Recebedoria, até ulterior deliberação.

II.Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/10/2013.


1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 01277/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.199.702-3	GILBERLANEA DA SILVA CARVALHO ME	R CEL JOSE LINS, Nº S/N - CENTRO	PILAR / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 01252/2013/CAD 17 de Outubro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1348692013-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/10/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01252/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.187.795-8	PAULO MICHEL MENDES CRUZ 04745688490	AV PRINCESA ISABEL, Nº 445 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.850-0	RONIVON DA SILVA SANTOS	R TENENTE RETUMBA, Nº 38 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.192-2	SOLANGE DE OLIVEIRA SANTOS 64548210482	AV D PEDRO II, Nº 351 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 01380/2013/CAD 13 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/11/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 01380/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.537-8	ADEMIR LEAL BATISTA	R CONEGO JOAO GOMES MARANHÃO, Nº 065 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01307/2013/CAD 30 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

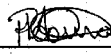
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/10/2013.


1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 01307/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.196.225-4	CERAMICA NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA	R PROJETADA, Nº S/N - SUBURBANA	FREI MARTINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.164.577-1	EUKMAN DE MEDEIROS SANTOS	R JORGE DE MENDONÇA, Nº 643 - CENTRO	NOVA PALMEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.475-4	NAYLLA PRISCILA DE SOUZA DANTAS 08302514489	R SAO SEBASTIAO, Nº 03 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.240-7	JANAILMA DA SILVA SANTOS 09973786467	R JOSE ROSENDO DE OLIVEIRA, Nº 00 - LIMEIRA	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.208.647-4	JANEDSON ARAUJO DA SILVA MER JOSE LEAL, Nº 00 - LIMEIRA	R JOSE ROSENDO DE OLIVEIRA, Nº 00 - LIMEIRA	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.624-5	JOSE ALEX SANTANA DE FREITAS 70161750494	R ANTONIO BELARMINO DANTAS, Nº SN - LIMEIRA	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.769-0	RENATO WAGNER OLIVEIRA SANTOS ME	R JOAO PESSOA, Nº S/N - CENTRO	BARAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01328/2013/CAD 4 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

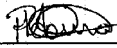
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/11/2013.


1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 01328/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.199.914-0	SEBASTIAO TARCIO ARAUJO DANTAS 10332393488	R PROFESSOR MURIMBECA, Nº 43 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL

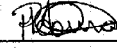
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 01356/2013/CAD 7 de Novembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:
I.RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/11/2013.


1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 01356/2013/CAD

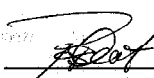
Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.661-4	EDEVALDO LUCIO BEZERRA ME	R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 128 - CENTRO	NOVA PALMEIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.388-4	VONILSON NOBREGA DA SILVA 55151400444	R ANTONIO PAULINO, Nº 175 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.209.295-5	MALBA TATIANA DANTAS SILVA 05236732484	R MANOEL FRANCISCO, Nº 95 - CENTRO	FREI MARTINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.211.135-5	LOURRANY QUEIROZ DANTAS - ME	R 24 DE NOVEMBRO, Nº 8 - CENTRO	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CONCEICAO

PORTARIA Nº 01295/2013/CAD 29 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE CONCEICAO , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1402162013-3;
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecuti- vos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri- buintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);
RESOLVE:
I.CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/10/2013.


1595229 - PETTERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01295/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.154.253-0	DEUZIMAR CAMPOS DE MENEZES	R PREFEITO JOAO FAUSTO, Nº 335 - CENTRO	CONCEICAO / PB	NORMAL

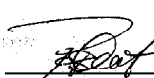
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 01291/2013/CAD 25 de Outubro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1389202013-2, 1389222013-1, 1389232013-6, 1389242013-0, 1389252013-5;
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecuti-

vos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contri- buintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);
RESOLVE:
I.CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;
II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;
III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/10/2013.


1595229 - PETTERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 01291/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.205.034-8	LARISSA DHAUANA ROLIM MOUREIRA - ME	AV GETULIO VARGAS, Nº 111 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.099.526-4	M M COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R DEPUTADO SOARES MADRUGA, Nº 229 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.132.922-5	NISONEIDE TOLENTINO ALVES	PATIO MERCADO PUBLICO, Nº S/N - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.149.473-0	PAFSOUZA BEZERRA PLANO DE ASSISTENCIA FAMILIAR SOUZA BEZERRA LTDA	R ANANIAS CONSERVA DE SOUSA, Nº 57 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL
16.156.257-4	LUCIANE ARAUJO FERREIRA VITURINO SERAFIM	R ELVIDIO DE FIGUEIREDO, Nº 118 - CENTRO	ITAPORANGA / PB	NORMAL

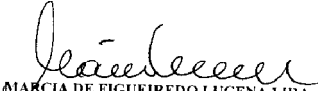
Secretaria de Estado
da Educação

Portaria nº 557 João Pessoa, 21 de novembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**, e tendo em vista o que consta do Processo nº **0015771-3/2013-SEE**,
R E S O L V E aplicar **Pena de Suspensão** por **60(sessenta)** dias a partir da publicação da presente Portaria, a servidora **DIVANEUDO PEREIRA MANGUEIRA**, Assessor Auxiliar, matrícula nº 82.210-8, com lotação fixada nesta Secretaria, com infrigências ao **Artigo 116, Inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públi- cos Civis do Estado da Paraíba**.

Portaria nº 565 João Pessoa, 25 de novembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003**,
R E S O L V E designar os servidores **NORMANDO ARAUJO DE SÁ**, matrí- cula nº **58.952-7**, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula nº **134.138-3** e **JADER RIBEIRO SILVA**, matrícula nº **93.768-1**, para sob a presidência do primeiro apurarem, em **Comissão de Inquérito Administrativo**, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº **0034083-0/2013**.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/1024/2013

Exonera os ocupantes dos cargos provimento em comissão dos Níveis de Direção 1, 2 e 3 do CCHA, e dá outras providências.

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.421/2013,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar todos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comis- são dos Níveis de Direção e Direção Adjunta de Centro, Direção e Direção Adjunta da Escola Agrotécnica do Cajueiro do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1025/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear PEDRO FERREIRA NETO, matrícula nº. **4.21154-5**, lotado(a) no(a) Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para exercer o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA, símbolo NDC-2**, do(a) Escola Agrotécnica do Cajueiro, de acordo com o processo nº 11.421/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1026/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº. **4.21163-4**, lotado(a) no(a) Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA**, **símbolo NDC-3**, do(a) Escola Agrotécnica do Cajueiro, de acordo com o processo nº 11.421/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1027/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear EDIVAN DA SILVA NUNES JÚNIOR, matrícula nº. **4.23380-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Agrárias e Exatas do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CENTRO**, **símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, de acordo com o processo nº 11.421/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1028/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear RÔMULO CÉSAR ARAÚJO LIMA, matrícula nº. **3.23424-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Humanidades do Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO**, **símbolo NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Humanas e Agrárias - CCHA, de acordo com o processo nº 11.421/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 08 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1065/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **MARIA MARLUCE DELFINO DA SILVA**, matrícula nº **1.21104-8**, lotado(a) no Departamento de Administração e Economia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, de acordo com o processo nº 09.164/2012.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1066/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **MOUNA NOUJAIM HABIB NACAD EL KHORY**, matrícula nº **1.20270-7**, lotado(a) no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o processo nº 12.580/2012.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1067/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **MARIA GUDMAR DOS SANTOS**, matrícula nº **1.22472-7**, lotado(a) no Departamento de Educação do Centro de Educação - CEDUC, de acordo com o processo nº 10.662/2012.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1068/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **GORETTI MARIA SAMPAIO DE FREITAS**, matrícula nº **1.20746-6**, lotado(a) no Departamento de Comunicação Social do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, de acordo com o processo nº 08.770/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1069/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **JOZINETE VIEIRA PEREIRA MARQUES**, matrícula nº **1.22875-7**, lotado(a) no

Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o processo nº 05.743/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/1071/2013

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;
RESOLVE:
Promover os servidores abaixo relacionados à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
11.339/2013	1.00814-5	Amaldo Bezerra de Menezes	B-II-07/T40	B-III-07/T40
11.353/2013	1.00534-1	Iram Bezerra de Melo	B-II-09/T40	B-III-09/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 20 de novembro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0439/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBSA	09.938/2013	1.01855-8	Michelle de Oliveira Pedrosa	Gratificação de Mestrado

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 14 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0440/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II “d”, da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CEDUC	11.590/2013	1.20970-1	Inacio de Araujo Macedo

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 18 de novembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0441/2013

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/050/2005, **ASSINOU** os seguintes contratos de professores substitutos:

Nº Contrato	Nº Processo	Matrícula	Nome	Início	Termino
1201/2013	11.635/2013	1.26211-0	Cassandra Carmo de Lima Vêras	25/10/2013	28/02/2014
1200/2013	11.688/2013	7.26212-4	Jorge Miguel Lima Oliveira	11/11/2013	28/02/2014
1202/2013	11.636/2013	1.26214-1	Kátia Ramos Silva	25/10/2013	28/02/2014
1199/2013	11.690/2013	7.26213-8	Leonardo da Costa Santos	04/11/2013	28/02/2014

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 19 de novembro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

A **DIRETORIA** da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba – CDRM/PB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,
RESOLVE:
Art. 1º. **CONVOCAR** os aprovados e classificados, dentro do número das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado – PSS da CDRM-PB, conforme Resultado Final, Edital 04/2013/SEAD/CDRM, publicado no Diário Oficial de Estado em 15 de novembro, e Homologação, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de novembro de 2013, para apresentação de Exame Médico Admissional e demais documentos exigidos no edital01, item 4 no prazo de 15 (quinze) dias, com vistas à assinatura do contrato.

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	0397-2	0279/2013	MARIA ADELINA FALCÃO MEIRA	240	01.10.1987 a 27.09.1997
INTERPA	0397-2	0268/2013	MARIA ADELINA FALCÃO MEIRA	180	28.09.1997 a 26.09.2002
			(REPUBLICADO POR REFORMULAÇÃO DOS PEDIDOS, CONSTANTES DOS PROCESSOS Ns 271/1998 E 198/2002, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DOS DIAS 16/12/1998 E 24/12/2002, RESPECTIVAMENTE)		

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.20111, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 88, Inciso II, Alínea “b”, da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1985, **deferiu** os seguintes pedidos de:

“LICENÇA-PRÊMIO, COM OPÇÃO PELA CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO”

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DÍAS	PERÍODO
INTERPA	0083-0	0287/2013	SILVANA REIS B. DE ALBUQUERQUE (REPUBLICADO POR REFORMULAÇÃO DO PEDIDO, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 116/1994, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DO DIA 14.07.1996)	120	01.10.1981 a 28.06.1991

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DÍAS	PERÍODO
INTERPA/PB	323-9	310/2013	ELISABETH CAVALCANTE F.DE BRITO	090	23.10.2013 A 21.01.2013
INTERPA/PB	095-7	317/2013	HALANA MARGARETH M. A. FREIRE	030	13.11.2013 A 13.12.2013

Nivaldo Morgho de Magalhães
Diretor Presidente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 583/2013–DPPB/GDPG João Pessoa, 20 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados, RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos abaixo relacionados, designando seus respectivos substitutos, com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2013, a saber:

3ª ENTRÂNCIA					
JOÃO PESSOA	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
2ª Câmara Cível	Francisco Ramalho de Alencar	93.824-6	1ºP/2012	2842/2013	Alberto Jorge Dantas Sales
VARA (FAMÍLIA)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
7ª Vara da Família	Francisca das Chagas Queiroga	81.053-3	2ºP/2012	3534/2013	Helena Coutinho de Sales
VARA (FAZENDA)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara da Fazenda Pública	Maria de Fátima Leite Ferreira	69.571-8	2ºP/2013	3053/2013	Terezinha Alves de A. Moura
2ª Vara da Fazenda Pública	Nadja Soares Baia	88.457-0	2ºP/2013	3361/2013	Francisco de Assis Coelho
1ª Vara de Executivos Fiscais	Maria de Lourdes Araújo Melo	80.314-6	2ºP/2013	3983/2013	-0-
2ª Vara de Executivos Fiscais	Ariane Brito Tavares	88.848-6	2ºP/2012	4030/2013	-0-
VARA (CÍVEL)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
9ª Vara Cível	Benedito de A. de Santana	77.929-6	1ºP/2013	2721/2013	-0-
10ª Vara Cível	Maria Eliane A. Albuquerque	73.892-1	1ºP/2013	3700/2013	-0-
11ª Vara Cível	Maria Eliane A. Albuquerque	73.892-1	1ºP/2013	3700/2013	Dina Maria C. Carneiro
15ª Vara Cível	Katia Scarlet L. de Albuquerque	68.663-8	1ºP/2013	0837/2013	Maria de Fátima Pessoa
17ª Vara Cível	Benedito de Andrade Santana	77.929-6	1ºP/2013	2721/2013	-0-
VARA (CRIMINAL)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara Criminal	Percinandes de Carvalho Rocha	82.679-1	2ºP/2013	0445/2013	-0-
3ª Vara Criminal	Aldaci Soares Pimentel	74.582-1	2ºP/2012	3218/2013	Semíramis Abílio Diniz
Vara de Execução Penal	Ryveka Campos Bronzeado	68.763-4	2ºP/2011	3671/2013	-0-
	Raimundo Nonato A. de França	89.362-5	1ºP/2013	4022/2013	-0-
VARAS (MANGABEIRA)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Eulina Almeida Lyra Nobrega	79.997-1	1ºP/2013	2986/2013	Antonio Alberto Costa Batista

5ª Vara Regional	Maria de Fátima A. de Souza	77.735-8	2ºP/2012	2689/2013	Mercia Maria Araújo Lima
6ª Vara Regional	Maria de Fátima A. de Souza	77.735-8	2ºP/2012	2689/2013	-0-
Misto de Mangabeira	Maria Margarete da Silva	81.107-6	2ºP/2012	3039/2013	-0-
JUIZADOS	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
1º Juizado Especial Cível	Elenice de França Lemos	68.718-9	1ºP/2013	3832/2013	Paulo Roberto de M. Bezerril
1º Juizado Especial. Cível	Gildivan Lopes da Silva	83.495-5	2ºP/2013	2271/2013	Fernanda Porto de Araújo Lima
VARA (TRIBUNAL DO JÚRI)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
2º Tribunal Júri	Wilmar Carlos de Paiva Leite	73.891-3	2ºP/2013	0077/2013	-0-
	Rodrigo Sérgio A. Mendonça	125.312-3	2ºP/2013	0142/2013	-0-
ATENDIMENTO	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Casa da Cidadania	José João de M. Freire Júnior	74.738-6	1ºP/2012	3991/2013	-0-
COMARCA	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
CABEDELO					
2ª Vara	Maria Angela A. Di Lorenzo	80.766-4	1ºP/2013	3184/2013	Alba Neide M. da Silva
3ª Vara	Jussara Maria S.Lemos	72.451-1	2ºP/2012	0330/2013	Maria Valeriano O. Marques
4ª Vara	Elizabete Lucena Teles	91.614-5	1ºP/2013	1755/2013	Gerardo Lins Rabello Sobrinho
5ª Vara	Maria Angela A. Di Lorenzo	80.766-4	1ºP/2013	3184/2013	GlauCIA Amelia Silveira Barbosa
COMARCA					
CAMPINA GRANDE					
VARA (FAMÍLIA)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara Família	Gilvan de Alcântara Gusmão	79.438-4	2ºP/2013	2367/2013	Bruno Romano do A. Gaudêncio
4ª Vara Família	Marluce Gonçalves da Rocha	91.570-0	1ºP/2013	3924/2013	-0-
VARA (CRIMINAL)	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara Criminal	Odinaldo Espínola	59.647-9	1ºP/2012	2794/2013	-0-
JUIZADOS					
Juizado Especial Criminal	José Luiz da Silva	81.247-1	1ºP/2012	4124/2013	-0-
TRIBUNAL DO JURI	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
2º Tribunal do Júri	Álvaro Gaudêncio Neto	73.887-5	1ºP/2012	3709/2013	Delano A. Lucas de Lacerda
1ª ENTRÂNCIA					
AROERAS	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Gilvan de Alcântara Gusmão	79.438-4	2ºP/2013	2367/2013	-0-
ARAÇAGI	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Djacy Lima de Oliveira	89.337-4	1ºP/2012	3702/2013	-0-
BONITO DE SANTA FÉ	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Vicente Alencar Ribeiro	109.276-6	1ºP/2012	4043/2013	-0-
CAAPORÁ	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Lúcia de Fátima Freire Lins	103.601-7	2ºP/2012	3793/2013	-0-
PILÕES	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Maria de Lourdes Saraiva Pontes	91.154-2	2ºP/2013	2957/2013	Laura Neuma Bonfim Sales
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Vicente Alencar Ribeiro	109.276-6	1ºP/2012	4043/2013	-0-
2ª ENTRÂNCIA					
AREIA	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Ryveka Campos Bronzeado	68.763-4	2ºP/2011	3671/2013	-0-
ESPERANÇA	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
1ª Vara	Odinaldo Espínola	59.647-9	1ºP/2012	2794/2013	Ana Paula Miranda Diniz
GUARABIRA					
5ª Vara Mista	Djacy Lima de Oliveira	89.337-4	1ºP/2012	3702/2013	-0-
INGÁ	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara	Antonio de Pádua Fernandes	134.845-1	1ºP/2013	2925/2013	José Régis da Silva
MAMANGUAPE	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Percinandes de Carvalho Rocha	82.679-1	2ºP/2013	0445/2013	-0-
PATOS	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Francisco Lopes de Lacerda	127.484-8	1ºP/2012	4154/2013	-0-
PILAR	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Fábio Liberalino da Nóbrega	88.213-5	2ºP/2012	3663/2013	-0-
PRINCESA ISABEL	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
3ª Vara	Alessandro Trigueiro Castelo Branco B. Lira	74.092-6	1ºP/2012	1287/2013	Jocel Janderley A. Freitas
RIO TINTO	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.Nº	SUBSTITUTO
Vara Única	Maria de Lourdes A. Melo	80.314-6	2ºP/2013	3983/2013	-0-
	Maria do Rosário de Lima	69.029-5	2ºP/2013	2317/2013	-0-
SAPÉ					
3ª Vara Mista	Sonia Maria Patrício Porpino	94.605-2	1ºP/2012	3852/2013	-0-

Publique-se.
Cumpra-se.
Republicada no Diário Oficial em 17/10/2013.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 725/2013-DPPB/GDPG João Pessoa, 08 de novembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4341/2013-DPPB**,
RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, ao servidor **SÉRGIO JOSÉ SANTOS FALCÃO**, matrícula 095.224-9, Técnico de Nível Médio, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2013**.
Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 120 /2013–DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012 , c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4955/2013	79.383-3	Maria Julieta de Oliveira Gadelha	90	De 19.10.2013 a 17.01.2014
DPPB	4800/2013	80.340-5	Marilza Ana Carvalho Mendes	30	De 15.10.2013 a 14.11.2013

João Pessoa, 04 de novembro de 2013.

RESENHA Nº 122/2013–DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 129 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	5060/2013	68.155-5	Maria Auxiliadora Targino Araújo	30	De 11.10.2013 a 10.11.2013

João Pessoa, 06 de novembro de 2013

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Processo Administrativo Disciplinar nº. 01098/2013
Portaria nº 007/2013-DPPB.
Indiciada: DRA. GERCILENA SUCUPIRA MEIRA. MAT: 94.650-8

CONDUTA IRREGULAR - ANALISE DA COMISSÃO DISCIPLINAR FACE A DENÚNCIA NO MINISTÉRIO PÚBLICO E MAGISTRADO - ARQUIVAMENTO, FACE A NÃO COMPROVAÇÃO DA DENÚNCIA OFERECIDA.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº.007/2013 - DPPB/CORG, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 07/03/2013, para apurar supostas irregularidades no exercício da função de Defensora Pública **GERCILENA SUCUPIRA MEIRA**.

Constituída regularmente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, realizou os trabalhos dentro do prazo assinalado, citando legalmente a indiciada que tempestivamente apresentou defesa escrita.

Foram realizadas diligências pela Comissão Disciplinar, onde foram apurados os diversos fatos. Na conclusão dos seus trabalhos a referida Comissão, opinou no seu relatório final pelo arquivamento do processo, por falta de provas para comprovação do alegado.

Em seguida, o processo contendo o relatório foi remetido ao Gabinete deste Defensor Público Geral para conhecimento e tomada de decisão final nos termos da legislação vigente.

É o suficiente relatório. Passo a decidir.

Trata-se de denúncia formulada por José Farias da Silva e Maria do Socorro da Conceição, onde alega que a Defensora Pública **GERCILENA SUCUPIRA MEIRA. MAT: 94.650-8**, cobrou alguns valores, para custear a aquisição de documentos necessários a instrução processual.

É fato notório que os denunciantes foram intimados em tempo hábil para prestar esclarecimentos em audiência, e não estiveram presentes. Informalmente, a própria promotora, subscritora do ofício informou que no âmbito daquela promotoria o processo teria sido arquivado, sem a instauração de nenhum procedimentoo apuratório.

Apesar da Defensoria Pública, só ter tido conhecimento de tais fatos, em 26 de fevereiro do presente ano, as autoridades competentes como Ministério Público e a Juíza de Direito daquela Comarca, já tinha conhecimento desde o dia 19/09/2013. E segundo a Lei Complementar nº. 104, de 23 de maio de 2013, dispõe:

Art. 184, Extingue-se a punibilidade pela prescrição:

I- da falta sujeia as penas de advertência e suspensão, em 2 anos;

§1º A prescrição começa a correr:

I- do dia em que a falta for cometida ou dela se tiver conhecimento;

II-do dia em que haja cessado a continuação ou permanência, nas faltas continuadas ou permanentes.

Assim, a partir do conhecimento dos fatos, pelos órgãos ora mencionados, entendendo que a denúncia já se tornou pública, passando assim a contar o prazo prescricional.

Desde o momento da denúncia, até o presente, nada foi comprovado em desfavor da Defensora Pública, pelo contrário, nem ao mesmo os denunciantes compareceram em audiência, corroborando ainda mais em sua defesa.

Destarte, em comunhão ao entendimento firmado pela Comissão Disciplinar, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do referido processo, pela ausência de comprovação dos fatos denunciados e pela sua prescrição.

Dê-se ciência a parte.

Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de setembro de 2013.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Processo Administrativo Disciplinar nº. 2585/2013

Portaria: nº 001/13-CPAD

Indiciado: Edvaldo Pereira da Silva

DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO – FALTA DE REQUISITOS E PROVAS – NÃO APLICAÇÃO DA PENALIDADE – PARECER FAVORÁVEL A PERMANÊNCIA DO FUNCIONÁRIO.

BREVE SINTESE DOS FATOS

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº.001/2013 - DPPB/CPAD, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21/06/2013, para apurar supostas irregularidades no exercício da função do Srº Edvaldo Pereira da Silva, Mat. 136.257-7.

Constituída regularmente a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, realizou os trabalhos dentro do prazo assinalado, citando legalmente o indiciado que tempestivamente apresentou defesa escrita através de seu advogado.

Foram realizadas diligências pela Comissão Disciplinar, juntadas as fichas de registro individual do indiciado. Na conclusão dos seus trabalhos a referida Comissão esposou seu posicionamento opinando em seu relatório final pela aplicação da pena de advertência.

Em seguida o processo contendo o relatório foi remetido ao Gabinete deste Defensor Público Geral para conhecimento e tomada de decisão final nos termos da legislação vigente.

DO PARECER

Em conformidade com os preceitos legais, o processo administrativo para a apuração de abandono de cargo deve ser feito no máximo em 30 (trinta) dias, podendo prorrogar-se por 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do ato que constitui a Comissão Processante, admitindo ainda a prorrogação por igual período quando as circunstancias assim o exigirem.

Quando se abre um processo para julgar o abandono de cargo, cabe a este órgão o ônus de provar o alegado (princípio da gratuidade).

Observa-se a Comissão, assim, na busca da certeza jurídica, obrigada a perquirir sobre a vida funcional e pessoal do servidor, no esforço de fazer prevalecer, com respaldo na ampla defesa e contraditório, a verdade real dos fatos.

De fato, no caso em tela, não existe como punir o servidor, de certa forma, este órgão concorreu para que existissem supostas irregularidades, tendo em vista que falhou na fiscalização da prestação de serviço.

No âmbito desta Defensoria não existe livro de ponto, assim não tem como avaliar com precisão se o mesmo houve a execução do trabalho já que não existe registro para comprovar a efetiva presença do servidor no seu labor, no qual é dever acompanhar e fiscalizar sua execução.

Conforme preceitua a lei, o ônus de provar a ausência sem justificativa é da Defensoria, porém não há provas suficientes para a aplicação de punição.

Pelo exposto, não vislumbrando provas suficientes que enseje alguma penalidade, **DECIDO** que o servidor retorne **IMEDIATAMENTE** as suas funções.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência a parte.

João Pessoa, 18 de novembro de 2013.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

PROCESSO: 0006.002250/2013-9
REQUERENTE: DEFENSORA PÚBLICA MARIA DAS GRAÇAS VIANA RAMOS.
ASSUNTO: PRESTAR ESCLARECIMENTOS.
DENUNCIANTE: DRº. ERONILDO JOSÉ PEREIRA.(JUÍZ DE DIREITO)

Vistos etc;

Diante das documentações juntadas nos autos do processo, bem como o **PARECER CONCLUSIVO** do Corregedor Geral, autorizo que seja instaurado um Procedimento Administrativo Disciplinar, para que assim possa apurar a veracidade das denúncias feitas pelo Juiz de Direito Drº. **ERONILDO JOSÉ PEREIRA.**

Assim como, que seja feita a suspensão imediata desta Defensora, retornando-a para sua Comarca de origem, e que seja oficiado o Juiz, informando-o que a mesma não mais prestará serviços nesta Comarca.

João Pessoa, 14 de novembro de 2013.

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 025/2013 - CORGE/DPPB

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12, **Considerando** a necessidade de se fiscalizar, em caráter ordinário, os procedimentos da Defensoria Pública nas 3ª, 5ª, 7ª e 8ª Varas Cíveis, no Juizado Especial Criminal, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no 1º Juizado Especial Cível, na Vara de Execuções Penais, no Tribunal do Júri e no Núcleo de Atendimento da Comarca de Campina Grande;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de Correições Ordinárias pelo órgão correccional, consoante preconizado na Lei Complementar n.º 104/12;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária pelo Corregedor Auxiliar Dr.José Adamastor Moraes Q.Melo, DP3, Matrícula nº 79.258-6, e pela Corregedora-Auxiliar Dra.Adriana Ribeiro Barbosa Gomes, DP3, Matrícula nº 88.951-2, nas 3ª, 5ª, 7ª e 8ª Varas Cíveis, no Juizado Especial Criminal, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no 1º Juizado Especial Cível, na Vara de Execuções Penais, no Tribunal do Júri e no Núcleo de Atendimento da Comarca de Campina Grande, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública, no período de 02 a 03 de dezembro de 2013;

Art. 2º - A Correição Ordinária deverá ser realizada nos dias 02 e 03 do mês de dezembro de 2013, iniciando-se às 08h00 e encerrando-se às 18h00, com intervalo de duas horas para almoço.

§ 1º - A correição que terá o prazo de 02 (dois) dias para a sua conclusão, a critério do Corregedor- Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Nas datas designadas, os Corregedores darão por iniciados os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios das comarcas acima mencionadas;

Art. 3º - Serão observadas a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos servidores e estagiários, se houver, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.

Art. 4º - Findos os trabalhos, os Corregedores deverão elaborar relatórios sintéticos das ocorrências e providências da correição, destacando o seguinte:

I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;

III - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único - Os relatórios, ainda, deverão apresentar conclusões sobre o desempenho das Unidades e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;

Art. 5º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, os relatórios serão entregues ao Corregedor-Geral para deliberação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral, em 22 de novembro de 2013.

PORTARIA nº 026/2013 - CORGE/DPPB

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.29, inc.I-a, da LC Estadual nº 104/12, **Considerando** a necessidade de se fiscalizar, em caráter ordinário, os procedimentos da Defensoria Pública nas Comarcas de Sousa, Cajazeiras, Pombal, São João do Rio do Peixe e São José de Piranhas;

Considerando a obrigatoriedade legal de realização de Correições Ordinárias pelo órgão correccional, consoante preconizado na Lei Complementar n.º 104/12;

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Correição Ordinária pelo Corregedor-Auxiliar Dr.José Adamastor Moraes Q.Melo, DP3, Matrícula nº 79.258-6, junto com este Corregedor-Geral, nas Comarcas de Sousa, Cajazeiras, Pombal, São João do Rio do Peixe e São José de Piranhas, com objetivo geral de fiscalização das atividades da Defensoria Pública, no período de 03 a 06 de dezembro de 2013;

Art. 2º - A Correição Ordinária deverá ser realizada nos dias 03, 04, 05 e 06 do mês de dezembro de 2013, iniciando-se às 08h00 e encerrando-se às 18h00, com intervalo de duas horas para almoço.

§ 1º - A correição que terá o prazo de 04 (quatro) dias para a sua conclusão, a critério do Corregedor- Geral, poderá ser estendida por igual período, se necessário;

§ 2º - Nas datas designadas, os Corregedores darão por iniciados os trabalhos nas presenças dos defensores titulares e/ou em exercícios das comarcas acima mencionadas;

Art. 3º - Serão observadas a qualidade do serviço prestado, o cumprimento dos prazos legais, das resoluções e avisos, a organização estrutural, o desempenho dos servidores e estagiários, se houver, o relacionamento com os assistidos e autoridades, a conduta social, dentre outros. Também serão ouvidas sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções institucionais.

Art. 4º - Findos os trabalhos, os Corregedores deverão elaborar relatórios sintéticos das ocorrências e providências da correição, destacando o seguinte:

I - a data e o local da instalação da correição, bem como o número da portaria de designação;

II - a quantidade e a relação dos procedimentos examinados;

III - outras informações reputadas importantes.

Parágrafo único - Os relatórios, ainda, deverão apresentar conclusões sobre o desempenho das Unidades e proposições de mudanças, tendo em vista os princípios da modernização, aperfeiçoamento, racionalização e padronização das atividades da Defensoria Pública;

Art. 5º - Em até cinco dias após a conclusão da correição, os relatórios serão entregues ao Corregedor-Geral para deliberação.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral, em 25 de novembro de 2013.

Elson Pessoa de Carvalho
Corregedor-Geral

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0015/2013

Pelo presente EDITAL, nos termos do Artigo 698, Inciso III, § 1º Inciso IV e em cumprimento ao disposto no Artigo 677, todos do Regulamento do RICMS, aprovado pelo DECRETO nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica intimada a empresa abaixo relacionada, sediada nesta cidade, a efetuar o pagamento do seu débito, para com a Fazenda Pública Estadual, constante do Processo Administrativo Tributário - PAT no prazo de 30 (trinta) dias contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, recorrer da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF, o não atendimento implicará no lançamento do referido Débito na Dívida Ativa.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
1279952012-0	CASA BELA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	16.133.265-0

C. E. de Belém, 18 de novembro de 2013

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
COLETOR ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE QUEIMADAS

EDITAL Nº 013 / 2013 / CEQ

Pelo presente edital, nos termos do Artigo 698, Inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e de Comunicação - RICMS, fica **NOTIFICADO** o contribuinte abaixo qualificado, para comparecer à Repartição do seu domicílio fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, a fim de sanar irregularidade por inadimplência constante na REPRESENTAÇÃO FISCAL abaixo identificado. O não atendimento no prazo previsto implicará na emissão da respectiva CDA – Certidão de Dívida Ativa, conforme ditames do RICMS/PB.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/CNPJ/CPF	R.FISCAL
AUTO EQUIPE COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA - ME	16.148.589-8	00049290/2013

Coletoria Estadual de Queimadas, 19 de Novembro de 2013.
Francisco Ricardo Brasileiro
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
COLETORIA DE JUAZEIRINHO

EDITAL Nº 017/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **INTIMADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal , a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30(trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, sobre a **Representação Fiscal**, abaixo especificada. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na **DÍVIDA ATIVA** e conseqüente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	CPF/I.EST.	REP. FISCAL
VERA LÚCIA LIMA LUCENA	16.145.341-4	00051540/2013
FARMACIA DIA E NOITE LTDA	16.009.873-4	00051542/2013

Juazeirinho, 19 de novembro de 2013.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
COLETORIA JUAZEIRINHO

EDITAL Nº 018/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regula-

mento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **NOTIFICADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal ,a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado , no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, a fim de regularização do débito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, sobre as notificações abaixo especificadas

EMPRESA

Priscila Luana Sousa Moreira

CPF/I.EST.

16.136.277-0

NOTIFICAÇÃO

00048092/2013

Juazeirinho, 19 de novembro de 2013.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DE RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERHMACT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL 01/13 - MS/CNPq /FAPESQ/SES

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com o Ministério da Saúde, com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e com a Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o cronograma de execução do EDITAL 01/ 13 – MS/CNPq/FAPESQ/SES, Convênio SICONV Nº 774379/2012 tornam público o RESULTADO FINAL DO PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS - GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS.

Propostas selecionadas:

Título da Proposta	Proponente
Análise da população diabética usuária do SUS atendida no município de João Pessoa em serviço de referência quanto aos indicadores genéticos,clínicos, laboratoriais, sócio-demográficos e educacionais relacionados às complicações crônicas e avaliação de estratégias educativas de baixo custo	Darlene Camati Persuhn
Avaliação das ações de alimentação e nutrição no marco da Estratégia Saúde da Família em municípios do estado da Paraíba	Dixis Figueroa Pedraza
Qualidade da dieta e fatores de risco para o desenvolvimento de doenças cardiovasculares e metabólicas em adolescentes da rede pública de ensino em João Pessoa –Paraíba: um estudo longitudinal	Flávia Emilia Leite de Lima
Identificação molecular do vírus dengue na cidade de João Pessoa – Paraíba e sua associação com as formas clínicas da doença	Joelma Rodrigues de Souza
Análise dos pontos de estrangulamento no controle da tuberculose em populações em situação de rua nos municípios de João Pessoa e Campina Grande – PB	Lenilde Duarte de Sá
Caracterização biológica e molecular de Leishmania sp isolados de pacientes com leishmaniose tegumentar	Márcia Rosa de Oliveira
Uso da Tecnologia da Informação Móvel e Sem Fio (TIMSF) para a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) na Área Obstétrica	Maria Bernadete de Souza Costa
Perfil da fragilidade e qualidade de vida de idosos residentes em Campina Grande -PB	Maria do Carmo Eulálio
II Ciclo de Diagnóstico e Intervenção da Situação Alimentar, Nutricional e das Doenças não Transmissíveis mais Prevalentes da População do Município de João Pessoa/PB.	Maria José de Carvalho Costa
Queixas subjetivas de memória em idosos e sua relação com fatores vasculares, ansiedade e depressão.	Nelson Torro Alves

Avaliação do acesso efetivo aos serviços odontológicos em áreas cobertas pela estratégia saúde da família em Campina Grande – PB: um estudo de coorte.	Renata Cardoso Rocha Madruga
Ocorrência de contaminantes emergentes nas águas superficiais da sub-bacia do médio curso do rio Paraíba	Rui de Oliveira
Retrato Epidemiológico da Deficiência na Paraíba: das estratégias para levantamento de informação na Atenção Básica ao diagnóstico molecular	Silvana Cristina dos Santos
Leishmaniose Visceral Humana: Estudo de marcadores imunológicos e sua importância no prognóstico de doença sintomática e assintomática	Tatjana Keesen de Souza Lima
Avaliação do desempenho do serviço de atendimento móvel de urgência na 1ª macrorregião de saúde da Paraíba	Ulisses Umbelino dos Anjos
Implantação e Avaliação de Proposta de Gerenciamento de Informação em Saúde: Integrando o Programa Saúde na Escola ao Programa Saúde da Família em Caaporã - PB	Wilton Wilney Nascimento Padilha

Projetos selecionados pelo Comitê Gestor do Programa Pesquisa para o PPSUS em reunião no dia 14.11.13

Claudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL 03/13 - FAPESQ/MC

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com o Ministério de Comunicação em conformidade com o cronograma de execução do EDITAL 03/13 - FAPESQ/ MC, Convênio SICONV Nº 775701/2012 – FAPESQ/MC tornam público o **RESULTADO FINAL DO PROGRAMA REDES DIGITAIS DA CIDADANIA**.

Propostas selecionadas:

TITULO DA PROPOSTA	PROPONENTE
Aplicação de TIC na Implantação de Serviços Interativos em Restaurantes e Bares.	Cleonilson Protásio de Souza
Maximizando a Capacidade Competitiva das Micro e	

Pequenas Empresas por Meio da Entrega de Anúncios Contextualizados em Espaços Públicos.	Frederico Moreira Bublitz
Capacitação de Micro e Pequenas Empresas na Criação de Soluções Baseadas em TIC.	Wilkerson de Lucena Andrade
Um Software para Auxílio ao Diagnóstico Através de ECG e Prontuário Médico Eletrônico.	Robson Pequeno de Sousa
Projeto de Extensão Tecnológica: Programa de Capacitação em Sistemas Informação e Comunicação Cidadã – PROSIG.	Edjane Esmerina Dias da Silva
Formação Continuada de Técnicos Municipais para Utilização do Software Dialux por Meio da EAD	Laércio Leal dos Santos
Pamin: Patrimônio, Memória e Interatividade na Paraíba.	Luciana Oliveira Chianca
Uso de Realidade Aumentada e QR Code no Apoio a Visitação do Museu de Artes Assis Chateaubriand.	Daniel Scherer
Inclusão Produtiva de Jovens no Mercado de Desenvolvimento de Software.	Livia Maria Rodrigues Sampaio
Clip Cult – Jogo de Revista Cultural Eletrônica da Paraíba.	Marcelo Alves de Barros
Uso da Tecnologia da Informação para Formação de Gestores Municipais no Software e-cidade.	Francisco Vilar Brasileiro
Sistema de Informações Digitais para Apoio na Gestão e Comercialização da Produção Agroindustrial no Semi-árido da Paraíba.	Mônica Tejo Cavalcanti
Uma Solução Barata para a Informatização da Administração Pública, Facilitando o Acesso aos Serviços Públicos e o Empoderamento pela População.	Andrey Elísio Monteiro Brito
Formação Continuada de Professores da Educação Básica: Utilização da Lousa Digital e Outras Tecnologias da Informação e Comunicação.	José Jamilton Rodrigues dos Santos
AGROINDEX – Índice de Desenvolvimento da Agricultura: Uma Aplicação na Produção Agroecológica da Batata Orgânica na Região da Borborema – PB.	Maria Christine Werba Saldanha
Dar o Peixe & Ensinar a Pescar: Uma Proposta para Capacitação em Tecnologias Digitais na Comunidade de Barra de Mamanguape.	Tatiana Aires Tavares
Uso da TICs para Gestão e Comercialização da Produção na Agricultura Familiar.	Adalberto Cajueiro de Farias
Sistema de Logística de Transporte para Agricultura Familiar	Edmar Candeia Gurjão
Protótipo de Sistema Telefônico sem Fio Usando Voz Sobre IP	Paulo Ribeiro Lins Júnior
Sistemas Educacionais de Publicação Digital para Dispositivos Móveis e Simulação ENEM p/ Ensino Médio	Antonio Augusto Pereira de Sousa
Um Aggregator Digital de Mídias Culturais	Eanes Torres Pereira
Ambiente Virtual de Formação Continuada para Profissionais da Educação	Edson Carvalho Guedes
Capacitação Profissional sobre TIC'S para Jovens Carentes de uma Escola Pública de João Pessoa	Marlene Helena de Oliveira França
Práticas Contemporâneas e a Produção Cultural: Curso em EAD para gestores, Produtores e Educadores artísticos e Culturais	Luís Otávio Teixeira Passos
Inclusão Digital de Agentes de Limpeza Urbana e dos Agentes Ambientais da Coleta Seletiva de Lixo da Cidade de João Pessoa	Júlio Afonso Sá de Pinho Neto
Formação Gestores Públicos em Melhorias de Processos de Gestão através do uso das TIC'S	Lucídio dos Anjos Formiga Cabral

Claudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EDITAL N.º 0005/2013

Considerando a necessidade de renovação dos contratos de Cadeiras Cativas que se encontram com os prazos expirados e atualização dos dados dos detentores das Cadeiras Perpétuas; Considerando a necessidade de tornar público que se encontram abertas as inscrições para interessados em solicitar a Permissão de Uso das Cadeiras Cativas do Estádio “O Almeidão”;



A **SEJEL** – Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer **CONVOCA** os (as) Senhores (as) locatários (as) e novos interessados em solicitar a permissão de uso das referidas cadeiras, munidos com cópias dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e 02(duas) fotos 3x4.
Data: 02 a 20 de dezembro de 2013 para os atuais locatários e de 06 a 31 de janeiro de 2014 para os novos interessados que primeiro comparecerem até esgotarem-se as cadeiras cativas disponíveis.
Local: Sede da SEJEL localizada na Avenida São Rafael, 567, Bairro do Castelo Branco I – CEP 58050-020, João Pessoa-PB.
Horário: 09h às 11h00min
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
Prazo: 05(cinco) anos
Os atuais locatários terão prioridade para renovação, caso tenham-na solicitado antes do término dos seus contratos, nos termos da Cláusula Décima dos mesmos.
Em caso inadimplência, a Permissão de Uso da cadeira cativa estará automaticamente rescindida.
CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Loteria do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 012 PARAIBA LEGAL

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal nº 204/67, da Lei Estadual n.º 1.192/55, do Decreto Federal n.º 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 22/11/2013:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANAL	1.000,00	22/11/2013	21/11/2013	AA010891
SEMANAL	1.000,00	22/11/2013	21/11/2013	AA080940
SEMANAL	1.000,00	22/11/2013	21/11/2013	AA056543
SEMANAL	1.000,00	22/11/2013	21/11/2013	AA001478
SEMANAL	1.000,00	22/11/2013	21/11/2013	AA094124

*Cupons ativos validados até a data de referência.

ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba